



Assembleia Municipal de Vila Real



## ATA NÚMERO QUATRO

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

30 DE JUNHO 2025

----- No dia trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS), respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro (PSD), Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (PS), José Armando da Silva Alves (PSD), Ana Daniela Lourenço Alves (PS), Sónia Isaura dos Santos Lameirão (PSD), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS); Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (PS), Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (PSD), Fernando Manuel Silveira Lopes (PS), Hugo Miguel dos Santos Afonso (PSD), José Monteiro dos Santos (PS), Luís Daniel Perdigão Simões (Partido CHEGA), Olga Marina Peixoto Cardoso (PS), Ricardo Manuel Ferreira da Costa (CDS-PP), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Luís Filipe Borges Brigas (Presidente da Junta de Freguesia de Abaças - PS), Jorge Miguel do Souto Alves (Presidente da Junta de Freguesia de Andrães- PS), Ivo Miguel Fernandes Moreira (Presidente da Junta de Arroios -Mais e Melhor), Jorge Luís Jorge Maio (Presidente da Freguesia da Campeã- PS), João Filipe Gonçalves Magalhães (Secretário da Junta de Freguesia de Folhadela- PS), Paulo Alexandre Portela Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Guiães -PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo-Amar Lordelo), Alberto Lopes Gonçalves da Mota (Presidente da Junta de Freguesia de Mateus - PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões -PS), Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, (Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS), José Maria Aires da Costa (Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda – PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim - PS), Carlos Alberto Pitrez dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia de Adoufe/Vilarinho da Samardã – PS), José Armando Ribeiro de Sousa (Presidente da União de Freguesias de Borbela/Lamas d’Olo - PS), Francisco José Moreiras Nogueira (Presidente da União de Freguesias Constantim/Vale de Nogueiras- PS), Hélder Albertino Carneiro Afonso (Presidente da União de Freguesias Mouçós/Lamares -PS), Paulo Jorge Teixeira Ferreira (Presidente da União de Freguesias Nogueira- Ermida- PS), Maria Adília Barrias Clemente (Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova - Sempre), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Presidente da União de Freguesias de Justes – São Tomé do Castelo - PS), Francisco José Ferreira da Rocha (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real -PS). -----

----- **Foram justificadas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais.** -----

---- Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (CDS-PP), por Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP). -----

---- Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD), por José Armando da Silva Alves (PSD). --

---- José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), por Sónia Isaura dos Santos Lameirão (PSD). -----

---- Octávio Martins Salgueiro (PS), por João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS). -----

---- Manuel Adolfo Salgueiro Libório, (Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela -PS), por João Filipe Gonçalves Magalhães (Secretário da Junta de Freguesia de Folhadela- PS).

---- **Faltas injustificadas:** Não houve. -----

----- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em exercício, Alexandre Manuel Mouta Favaios. Pelos Senhores Vereadores do PS: Mara Lisa Minhava Domingues, Adriano António Pinto de Sousa, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva e José Manuel Miranda da Silva. Senhores Vereadores do PSD: Luís Manuel Tão de Sousa Barros e João Ribeiro da Silva. -----

----- **Hora de abertura:** Às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão ordinária. -----

## ORDEM DO DIA

**1º Ponto** - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**2º Ponto** - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**3º Ponto** - Aprovar o “Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real”, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**4º Ponto** - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para o ano de 2025, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 1 631 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo nº 1 032, nos termos do nº 5 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025**).

**5º Ponto** - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real (17 14 38),

sob o artigo 4º 428 AH e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 422 AH, nos termos do n.º 5 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação (Estatuto dos Benefícios Fiscais), em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**6º Ponto** - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 2025 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 1655, nos termos do n.º 5 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**7º Ponto** - Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Atendimento ao Público, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025).

**8º Ponto** - Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025).

**9º Ponto** - Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços do Aeródromo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**10º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025).

**11º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação de Passeios na Urbanização Aleu”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**12º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda – Investimento para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**13º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento “*Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, localizada em Constantim*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**14º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento da Rua da Tapada*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**15º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “*Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**16º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “*Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**17º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025)**.

**18º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios para apoiar financeiramente o investimento

*"Alargamento de Arruamentos, Construção de Muros, encaminhamento de Águas Pluviais, colocação de Sinalética e bases para Contentores de RSU's", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).*

**19º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento *"Requalificação do Parque Infantil sito na Rua da Lameira em Mondrões"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025).

**20º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento *"Trabalhos de Terraplanagem e outros no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**21º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento *"Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado em Guiães"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025).

**22º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento *"Aquisição de Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça em Nogueira, para instalação de Equipamento Social"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**23º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento *"Requalificação da Casa da Lameira"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**24º Ponto** - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios para comparticipar financeiramente o investimento *"Construção de Escadas, de um Anexo e Consolidação de Taludes no Cemitério"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

----- O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR): - No uso da palavra, disse: -----

----- Agradecia que ocupassem os seus lugares para iniciarmos o trabalho nesta Assembleia Municipal desta caminhada, e começaríamos por cumprimentar o Sr. Presidente da Câmara, Doutor Alexandre Favaios, e todo o seu Executivo. E é na sua pessoa que cumprimento todo o seu Executivo, e também com um cumprimento muito especial para os novos elementos que, com grande prazer, me apraz registar a sua presença, o Senhor Vereador João Ribeiro da Silva, o Senhor Vereador José Manuel da Silva. -----

----- Muito boa noite a todos e bem-vindos. Assim como todos aqueles que se propõem substituir os impossibilitados de estarem presentes, também lhes desejamos as boas-vindas, assim como a toda esta prestigiada Assembleia Municipal, sejam todos bem-vindos, com os votos de um bom trabalho para todos. E também, como não podia deixar de ser, a todos os órgãos da comunicação social aqui presentes, assim como a UTAD-TV, sempre uma imprescindível ajuda para o procedimento desta Assembleia, e para os principais, todos aqueles que nos assistem em suas casas, ao desenvolvimento destes trabalhos, pois eles, são a razão da nossa presença aqui nesta Assembleia. -----

----- E então, eu iria pedir à Senhora Secretária Fátima Mouriz para nos elucidar acerca da mobilidade entre Deputados. Faça o favor. -----

----- Já referenciado a cima. -----

----- Pedir também à Senhora Segunda Secretária para dar conta do expediente recebido e enviado desta Assembleia. -----

**----- A SEGUNDA SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (FÁTIMA MOURIZ):**

- No uso da palavra, disse: Expediente recebido de maio a junho/25
- . Vários convites;

**Expediente recebido de outras entidades:**

- . Do Gabinete Apoio Magistrados Judiciais, convite para o Dia da Comarca de Vila Real, realizado no Município de Chaves;
- . Do Grupo Parlamentar do PCP - Assembleia da República, pergunta escrita ao Governo sobre a situação atualmente criada na Região Demarcada do Douro com o anúncio feito por Cartas enviadas a vitivinicultores por casas exportadoras informando que não comprarão uvas na próxima Vindima;
- . Moção “Bragança no eixo da Ferrovia Transmontana” – da Assembleia Municipal de Bragança – para conhecimento;

**Expediente recebido/enviado**

- . Reunião de conferência de representantes (24/06/2025)
- . Reunião da comissão de finanças (25/06/2025)

**Documentos recebidos e enviados para a sessão de junho**

Toda a correspondência fica sempre ao vosso dispor para consulta no gabinete de apoio à Assembleia Municipal, se assim o desejarem.

**----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** agradeceu e continuou: Vamos então agora votar as atas prévias desta Assembleia Municipal. -----

---- Senhoras e Senhores Deputados receberam a Ata de 30 de setembro de 2024, referente a uma sessão ordinária. Ata de 19 de dezembro de 2024, também referente a uma sessão ordinária desta Assembleia. -----

---- Coloco à votação as Atas referenciadas. -----

---- **DELIBERAÇÃO:** - Aprovadas por unanimidade. -----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Deu entrada na Mesa da Assembleia Municipal uma Proposta do Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata ao Executivo Camarário, subscrita pelo Partido Chega, intitulada “Plano Municipal para a Integração de Migrantes”. -----

---- Convidava o porta-voz desta Recomendação para se dirigir, então, ao ambão e elucidar, portanto, a Assembleia. Faça ao favor, Senhor Deputado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente, restantes Membros da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, caros colegas membros da Assembleia Municipal, Senhores Presidentes de Junta, público presente, funcionários municipais, funcionários da UTAD-TV e demais comunicação social aqui presente. -----

---- O Partido Social Democrata aproveita esta ocasião para fazer uma Recomendação ao Executivo Camarário, a qual passaria a ler. -----

---- “Plano Municipal para a Integração de Migrantes”. -----

---- “Desde 2015, Portugal conta com o Plano Nacional para a Implementação de Políticas de Migração, tendo diversas Autarquias, vindo a elaborar e executar os respetivos Planos Municipais para a integração de migrantes, com o apoio institucional do Alto Comissariado para as Migrações. -----

---- No momento em que os movimentos migratórios marcam de forma decisiva o presente e o futuro das sociedades, a ausência, até à data, de um Plano Municipal para a integração de migrantes no Concelho de Vila Real é um grave sinal de atraso e descompromisso com a coesão social. Não podemos continuar a ignorar esta realidade. -

---- A integração faz-se com estratégia, com políticas públicas e com coragem. Faz-se com um plano, com metas, com ações, com compromisso. -----

---- O Grupo do PSD na Assembleia Municipal de Vila Real, atento a esta problemática, vem recomendar ao Executivo Camarário que dê início, de imediato, ao processo de consulta pública, com vista à elaboração participada de um Plano Municipal para a integração de migrantes no Concelho de Vila Real, que deve incluir: -----

1- Levantamento de dados sobre a população migrante no Município, nacionalidade, perfil socioeconómico, necessidades específicas. -----

2- Parcerias com Escolas, Centros de Saúde, IPSS e Associações Culturais. -----

3 - Ações de formação intercultural e de língua portuguesa. -----  
4 - Apoio no acesso à habitação e emprego. -----  
5 - Criação de espaços de participação cívica e representatividade, porque todos merecem ser vistos, ouvidos e valorizados em Vila Real. -----  
---- Assembleia Municipal de Vila Real, 30 de junho de 2025. -----  
---- Esta recomendação foi subscrita pelo Partido Chega. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Agradeceu e disse: Faça o favor Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS):** - No uso da palavra, disse: Começo por cumprimentá-lo a si e aos demais elementos de Mesa, o Senhor Presidente da Câmara e todo o Executivo, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, todos aqueles que nos acompanham, quer aqui, quer lá em casa. -----

---- Eu, previamente ao início da reunião, o Senhor Deputado Hugo Afonso fez o favor de me mostrar esta proposta que iria apresentar, e eu devo dizer que me pareceu uma boa proposta. Ouviremos depois o Executivo Municipal sobre a questão. Tenho a impressão que já existe trabalho feito nesta área, mas o Executivo Municipal falará sobre isso. -----

---- Eu queria dizer-lhe que, de facto, hoje, Vila Real é um Concelho que começa a mudar, que começa hoje a ter um conjunto grande de migrantes, o que significa que, felizmente, o nosso Concelho é atrativo. É um conjunto de pessoas que escolhe, de outros países, que escolhe Vila Real para viver. E isso acho que nos deve encher de contentamento. Aliás, todos nós compreendemos a necessidade de recebermos migrantes, uma vez que, infelizmente, a nossa população tem diminuído, nomeadamente no interior, e ao mesmo tempo vai envelhecendo. E, portanto, recebermos, nomeadamente, migrantes em idade ativa, parece-me uma excelente notícia. -----

---- No entanto, não posso deixar de fazer aqui uma referência, Senhor Deputado, não posso deixar de fazer aqui uma referência a duas questões. -----

---- A primeira, que me preocupou um pouco, saber que esta proposta é subscrita pelo Chega. E, de facto, a nível nacional temos percebido que o PSD e o Partido Chega têm andado bastante próximos, em termos de políticas de migração e de nacionalidade. -----

---- E, portanto, eu espero, sinceramente, que esta subscrição do Chega a esta proposta que, volto a referir, me parece uma boa proposta, haver um trabalho de integração, de conhecimento, de levantamento daquilo que é a nossa população migrante. -----

---- O facto do Partido Chega estar a associar-se a esta proposta, enfim, deixa-me um pouco preocupado e espero que não seja sinal, tal como está a acontecer com o PSD a nível nacional, haja uma deriva com um certo nacionalismo bacoco que, de alguma forma, procure atirar aos migrantes, nomeadamente aos imigrantes, a culpa de uma série de questões às vezes reais, outras vezes percebidas, mas que, felizmente, em nada dependem, de facto, dessa população. -----

---- Uma última nota, para dizer, que parece-me sim, que esta é uma boa proposta, mas que é importante que, tal como hoje se vai fazendo em quase todas as áreas do nosso País, haja um grande cuidado com a preservação dos dados pessoais das pessoas que venham a ser alvo desta intervenção, porque, precisamente, começa a sentir-se que há uma vontade de algumas pessoas, e algumas, infelizmente, em lugares de poder, alguma vontade de atemorizar as pessoas que procuram o nosso país para melhorar a sua qualidade de vida. -----

---- E, portanto, que haverá autarquias, não só a fazer este trabalho meritório de saber receber, de saber orientar, de saber fazer o levantamento da realidade da migração do nosso Concelho, mas também de preservar muito bem todos os dados que venham a ser recolhidos. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Mais alguém quer usar da palavra relativamente a esta Recomendação? Faça o favor, Senhor Deputado Luís Daniel. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL LUÍS DANIEL SIMÕES (Partido CHEGA):** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite a todos os que estão aqui presentes, e os que nos vêm remotamente. Eu fiquei, com uma certa dúvida relativo ao que o Deputado Rodrigo Sá disse, por ele demonstrar preocupação do Partido CHEGA ter subscrito a proposta. -----

---- No entanto, a sua preocupação é relativo à proposta ou ao Partido CHEGA? É que fiquei sem perceber o intuito da sua preocupação. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor, Senhor Deputado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Para esclarecer o Senhor Deputado Luís Daniel, a minha preocupação é o Partido CHEGA porque, de facto, o Partido CHEGA deve ser hoje uma preocupação minha e de uma boa parte dos portugueses. -----

---- Infelizmente, hoje, fruto, felizmente, de uma Democracia madura de 50 anos, foi permitido a um partido que é tudo menos democrático, que representa o pior do retrocesso civilizacional, social, nomeadamente em termos daquilo que estamos hoje aqui a falar, das migrações, permite-lhe ter uma representação que eu, como democrata, ao contrário, eventualmente, de uma série dos representantes eleitos do Partido CHEGA tenho que aceitar porque são as regras da Democracia. -----

---- Os Portugueses elegeram estes representantes do Partido CHEGA e permitiram que o CHEGA hoje tivesse, vamos simplificar, um "lugar à mesa". -----

---- Mas a minha preocupação é, de facto, o Partido CHEGA. O Partido CHEGA, aquilo que propõe, a forma como encara os migrantes, a forma como encara a comunidade cigana, a forma como encara o Estado Social, a forma como encara a Democracia no seu todo. --

---- Portanto, para mim, o Partido CHEGA é uma preocupação. Volto a reforçar, como democrata, tenho que aceitar que faz parte do jogo da Democracia, que, enfim, o Tribunal Constitucional tenha considerado que o Partido CHEGA era um Partido elegível para existir e que o Partido CHEGA, tendo sido proposto, tendo-se proposto a eleições, tenha conseguido eleger gente. Mas essa é a minha preocupação. -----

---- Porque, já agora, nenhuma destas características que eu acabei de atribuir ao Partido CHEGA atribuo ao Partido Social Democrata. Para mim, o Partido Social Democrata é, de facto, um Partido Democrático, não está só no nome. É um partido que representa a história da Democracia no nosso País. -----

--- E de cada vez que eu vejo que o Partido Social Democrata se une ao Partido CHEGA, tenho, por um lado, talvez uma esperança utópica de que isso signifique que o Partido CHEGA se está a democratizar. É mentira. -----

---- O segundo receio é que, eventualmente, o PSD esteja a fazer um caminho em direção do Partido CHEGA. E essa, sim, seria, portanto, uma grande preocupação. -----

---- Portanto, espero ter sido claro na minha resposta ao Senhor Deputado. E já agora, para terminar, já não o ouvia há tanto tempo nesta Assembleia Municipal, que fiquei contente que fosse o tema da imigração que o trouxe aqui. Talvez daqui a pouco falemos de comunidade cigana, o voltemos a ouvi-lo. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e concedeu a palavra ao Senhor Deputado Luís Daniel, faça o favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL LUÍS DANIEL SIMÕES (Partido CHEGA)** agradeceu e disse: Mais uma vez, boa tarde a todos. Continuo confuso porque a proposta é do PSD e não do Partido CHEGA. O Partido CHEGA só achou por bem a proposta apresentada. Não contém qualquer participação nossa, nem tão pouco a elaborámos, nem a apresentámos. A proposta foi-nos apresentada, apresentada à vossa bancada, e foi apresentada à mesa da Assembleia, por isso, a proposta não tem qualquer influencia nossa. -----

---- Nós lemos a proposta e concordámos com ela. Tal e qual como já concordámos com outras propostas. E o PS não veio aqui reclamar que discordam com a proposta. -----

---- Atualmente não estou a defender ou colocar causa a proposta mas sim do o Deputado Rodrigo Sá estar a falar sobre o Partido CHEGA. -----

---- Agora vou deixar aqui um desafio. Gostaria que tentassem refletir o que aconteceria se pegasse nos Estatutos do Partido Comunista e que criasse um Partido novo. Iriam ver qual seria o resultado. Vocês estiveram lá, ao lado do Partido Comunista. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Senhor Deputado Rodrigo Sá, faça o favor. -----

*30*

---- O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS) agradeceu e disse: Eu estou contente, eu acho que nesses últimos minutos tivemos tantas intervenções do Partido CHEGA como no resto do Mandato. -----

---- E, portanto, acho que é o momento que deve ser sublinhado. De resto, em primeiro lugar, esclarecer-lhe uma coisa. -----

---- Sim, eu sei que a proposta é do PSD. E eu vim aqui dizer, de forma muito clara, que nós estávamos de acordo, em linhas gerais, com a proposta do PSD, e ainda não o tinha dito de forma, talvez, com as letras todas, mas que iríamos votar, ou vamos votar a favor da proposta. Essa não é a minha preocupação. -----

---- A minha preocupação é quando o Partido CHEGA se une a essa proposta. Porque aí faz-me questionar o mérito da proposta. Volto a dizer, a culpa não será do PSD, que elaborou a proposta, a culpa não será sequer da proposta. Será da associação do CHEGA e do facto do PSD ficar contente. -----

---- E já agora, aqui nos apartes, enquanto o Senhor Deputado falava, os apartes que vieram do PSD, permite-me perceber algumas coisas. -----

---- Não fico preocupado, continuo-lhe a dizer. Acho que o PSD é muito mais do que as pessoas que se sentam nesta bancada. Mas, seja como for, parece-me um mau sinal. De resto, deixe-me dizer-lhe uma coisa. -----

---- Já agora, já que levantou essa questão, deixe-me dizer-lhe o seguinte: Eu penso que nunca me ouviu dizer que o Partido Comunista é um Partido Democrático. Nunca me ouviu dizer isso. O Partido Comunista, o comunismo, digamos assim, como ideologia política, não é, seguramente, um exemplo de Democracia. -----

---- Agora, em tudo o que nós podemos analisar nos últimos anos, nos últimos 50 ou 60, no caso do Partido Comunista, ou nos últimos 6, aquilo que eu lhe posso afiançar é o seguinte: o que está inscrito na ideologia do Partido Comunista não é, seguramente, democrático. A prática do Partido Comunista nunca deixou de o ser. É, aliás, um dos Partidos fundadores da Democracia que permite que hoje o seu Partido, e estou a partir de um princípio, se calhar errado, que o Senhor ainda é do Partido CHEGA, mas que o seu partido exista. -----

---- O Partido Comunista lutou muito, teve muita gente presa, torturada, morta, para que, hoje, os Deputados do CHEGA possam estar sentados, quer na Assembleia da República, quer hoje aqui na Assembleia Municipal. -----

---- E uma coisa que, seguramente, eu lhe posso dizer. Felizmente, até agora, o Partido CHEGA ainda não teve que demonstrar, não teve que atuar no quadro democrático. Ainda só o ouvimos, ainda só conhecemos as suas ideias. E vou lhe dizer que, ao pé do Partido CHEGA, o Partido Comunista parece um campeão da Democracia. Muito obrigado. -----

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e continuou: Senhor Deputado Hugo Afonso, faça o favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: Eu vou aproveitar, já que temos tempo, e se me permite usar a expressão, meter a foice em seara alheia! Mas, meter a foice nesta discussão porque, efetivamente, isto demonstra, estamos a chegar ao final do Mandato, e isto demonstra muito aquilo que se passou nestes últimos anos. Foi muita discussão de politiquice e pouco de política. -----

----- Apresentámos uma recomendação e estivemos o tempo que estamos aqui, há talvez meia hora, a discutir a questão do Partido Chega e do PS. Tudo bem, o Partido Socialista deu mérito à proposta do PSD, diz que inclusivamente a vai votar, mas não quis discutir a política de migração, quer antes discutir a politiquice. E quando eu dizia meter a “*foice em seara alheia*”, era neste sentido. -----

----- O Partido Socialista já devia ter aprendido, porque isto é histórico, é histórico e já vem de França. O Partido Socialista francês desapareceu, porque entrou numa guerra contra a Frente Nacional, um partido de extrema-direita. Aqui, em Portugal, já tivemos também uma replicação desse caso de estudo. O PS sai de uma maioria absoluta para terceiro maior Partido. Vão por esse caminho. Vão por esse caminho porque no final o resultado está escrito nas estrelas. -----

----- Se vão por esse caminho da luta permanente contra o Partido CHEGA, o que nós estamos a fazer hoje? Política de imigração não se discute. Mas, discute-se o Partido CHEGA, os Estatutos do Partido CHEGA. Vão em frente! -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Faça o favor, Senhor Deputado Rodrigo Sá. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. Eu começo por agradecer ao Deputado Hugo Afonso a preocupação com o Partido Socialista. De facto, é uma preocupação que eu partilho. -----

----- Hoje, o Partido Socialista está num momento algo difícil após uma derrota eleitoral, quando há dois anos teve uma maioria absoluta. E como eu, felizmente, já tenho anos suficientes de política para saber que a política também é cíclica, aguardo serenamente e desde já, dou-lhe um conselho. Cuidado ao atirar pedras para o ar. A gravidade tem, de vez em quando, o condão de as fazer cair. De resto, para mim é sintomático, Senhor Deputado, que venha aqui fazer duas coisas, que também começa a ser hábito no PSD de Vila Real. Uma é confundir “alhos com bugalhos”. -----

----- O Senhor Deputado, a sua bancada, a sua proposta, não propõe a discussão sobre migrações. Propõe a criação de um Plano de Migrações”. Portanto, eu não vim aqui discutir migrações. Portanto, eu não vim aqui discutir migrações. Aliás, se alguém aqui discutiu um bocadinho de migrações, fui eu, porque refleti sobre o facto de Vila Real, em números de 2023, ter hoje cerca de 2.500 migrantes e isso ser importante para a nossa economia, para a nossa sociedade, para o rejuvenescimento da nossa população e até da nossa população ativa. -----

---- Portanto, se alguém deu algum *lamiré* sobre aquilo que é relevante hoje, na minha opinião, sobre migrações, fui eu. -----

---- Agora, de facto, não viemos aqui discutir política de migrações, porque também não foi isso o que Vossa Excelência propôs. O que Vossa Excelência propôs foi que o Executivo criasse um Plano, volto a dizer, proposta que, no abstrato, eu concordo. Eu, particularmente, concordo. Espero que a minha bancada me acompanhe nesta concordância. -----

---- Mas, a segunda coisa que lhe queria dizer é que os sinais, Senhor Deputado, os sinais, as percepções são complicadas. Ver o PSD a vir defender o Deputado do CHEGA, faz uma certa confusão. Peço desculpa. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Vamos, então, passar à votação da Recomendação. Faça o favor, Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (ALEXANDRE FAVAIOS):** - No uso da palavra, disse: Ora, antes de mais, boa noite a todos. -----

---- Permitam-me, naturalmente, que comece por cumprimentar o Senhor Presidente e a sua distinta Mesa, cumprimentar a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores. Portanto, hoje, com especial destaque, para o Senhor Vereador João Ribeiro da Silva e o Senhor Vereador José Manuel Miranda da Silva. Portanto, pela primeira vez que estão aqui connosco, portanto, bem hajam. Espero que a vossa presença, efetivamente, também enriqueça, naturalmente, esta Assembleia. -----

---- Cumprimentar, naturalmente, as Senhoras e os Senhores Deputados. Cumprimentar quem assiste aqui, portanto, nesta Sala da Democracia e aqueles que assistem lá em casa, também. Naturalmente, uma palavra de agradecimento à UTAD TV e também aos funcionários do Município de Vila Real pela organização desta Assembleia. -----

---- E, de facto, permitam que vos diga, portanto, que é com grande satisfação que ouvimos esta proposta. Ela apenas carece de um pequeno problema. Já vem tarde. Porque o Plano já está, já existe, já foi candidatado a fundos comunitários, já está aprovado e vai ser implementado. -----

---- De facto, portanto, já tivemos até a indicação da audiência prévia relativamente à candidatura que foi aprovada. E, portanto, depois a Senhora Vereadora, com a devida autorização do Senhor Presidente, portanto, para poder complementar aqui alguma coisa. -----

---- Mas, permitam que vos diga que, às vezes, o mais importante dos planos são as ações. Portanto, que às vezes parece-me que, talvez, não ouçamos tudo aquilo que é dito nesta Assembleia. -----

---- Bem, lembro-me aqui de falar, já, da integração dos alunos nas nossas escolas, portanto, e, de facto, aquilo que tem permitido que hoje tenhamos apenas uma sala de aula disponível, na nossa rede pública, precisamente fruto, também, do contexto de imigração. Portanto, aquilo que tem sido a política de acolhimento de todos os alunos.

Aliás, até me lembro de aqui ter sido dito que o Município até tem, efetivamente, no seu Plano de Apoio aos Transportes Escolares, linhas dedicadas para permitir que TODOS os alunos que estejam em idade escolar tenham acolhimento nas nossas escolas. -----

---- Bem, podemos falar, aliás, ainda recentemente, aquilo que não é responsabilidade do Município, sublinho, portanto, mas ao qual o Município naturalmente está solidário, e dentro daquilo que são as suas competências, também acaba por ajudar. As aulas de língua portuguesa não materna lecionadas na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, precisamente para os migrantes que queiram, de alguma maneira, aprender essa mesma língua. -----

---- O trabalho que é feito pelo CLDS, a Senhora Vereadora dará nota de outras articulações tidas, como, por exemplo, algumas das associações que, de facto, congregam os imigrantes e que temos tido uma política de franca parceria, portanto, de envolvimento, aliás, de incentivo a um conjunto de ações que acabam por ser desenvolvidas pelas mesmas, facilitando, assim, a sua integração e articulação com a comunidade local. -----

---- E, portanto, naturalmente, esperando também que a Bancada do Partido Socialista se associe a essa proposta porque, de facto, ela faz sentido. Tanto faz sentido que já foi gizada, já foi candidatada, já temos a aprovação da mesma, portanto, que é apenas o resultado do trabalho que, certamente, o Município tem feito, de há muito tempo a esta parte. -----

---- Com a sua autorização, Senhor Presidente, portanto, passaria à Senhora Vereadora, apenas para complementar alguma informação adicional, se assim for permitido. -----

----- **A VEREADORA MUNICIPAL MARA MINHAVA:** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite, Senhor Presidente. Começo por cumprimentá-lo a si, Doutor João Gaspar, na sua pessoa e os demais elementos da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, caros Vereadores, todos os Senhores Deputados aqui presentes, Presidentes da União de Freguesia, Uniões de Freguesia, UTAD-TV, demais público aqui presente, comunicação social, quem nos assiste lá em casa. -----

---- Bom, efetivamente, o Município já fez uma candidatura em parceria com outros Municípios. Isto decorreu de um aviso da FAMI, Programa do Fundo para o Asilo, Migração e Integração, e não era possível que nenhum Município se candidatasse *per si*.

---- Por isso é que isto teve de ser feito em parceria. Foi a Câmara de Vila Real, de Lamego, de Moimenta da Beira, de Armamar e Alijó. E ficou Lamego a liderar o projeto porque tinha sido já Lamego a contactar a entidade, a empresa que fez esta candidatura, com a qual, de resto, nós trabalhamos também em outros projetos. -----

---- Portanto, este Plano está aprovado, ainda não está em funcionamento, tudo a seu tempo. Em todo o caso, e como dizia aqui o Senhor Presidente, muito antes disso, e pegando, há pouco tomava nota de algumas palavras do Senhor Deputado Hugo Afonso, dizia que a integração, faz-se com ações e compromissos, e estamos completamente de acordo. -----

---- E por isso mesmo é que, só a título de exemplo, a maior Associação de migrantes que temos em Vila Real, que se chama ABRAVIR, a Associação de Brasileiros de Vila Real, foi constituída, graças ao apoio do Município. Vieram ter comigo, ainda não estavam constituídos formalmente, e ajudámo-los a constituir-se enquanto Entidade, porque só podíamos ajudá-los quando estivessem formalmente constituídos. -----

---- Também sei que, de facto, eram precisos espaços de representação cívica, e completamente de acordo, também. E têm, quer a ABRAVIR, quer a ACAVR, Associação de Angolanos de Vila Real, que é outra Associação de migrantes que está constituída há pouco mais de um ano, quer a Comunidade Muçulmana, as três que estão formalmente constituídas, que nós, Município saibamos. Às três demos um espaço para poderem trabalhar, que é o Espaço Igualdade, que não foi criado só para fazer feitio. É um espaço, onde essas entidades, e outras, podem desenvolver o seu trabalho. E têm-no feito, aliás, sobretudo a comunidade brasileira, que é mais expansiva, fruto da sua cultura, muito recorrentemente faz vídeos nas redes sociais, dando nota do que fazem neste espaço, que para nós nos enche de orgulho porque termos um espaço que é utilizado, fosse ele por Vila-realenses, as Borboletas aos Montes também o usam, por exemplo, enfim, imensas. Por isso é que é o espaço de igualdade de todos e para todos. -----

---- E outra coisa, além de termos esse Plano que vem complementar o trabalho que já estava a ser feito, portanto, ele não surgiu assim do nada, é só lembrarmos projetos como o Radar Social ou o CLDS, que trabalham direcionados para a comunidade migrante também. -----

---- Aliás, esta nova geração do CLDS, um dos jeitos é precisamente estar ligado à comunidade migrante. Portanto, ainda que não tivéssemos este Plano, felizmente ele apareceu, a candidatura surgiu, mas ainda que não o tivéssemos, o Executivo tem estado a trabalhar, diretamente, com as Associações que têm visto na Câmara um parceiro. -----

---- E dizer-vos que nós, Executivo, e creio que posso falar por todos, temos muito gosto em ter em Vila Real comunidade migrante, porque só vem acrescentar valor. Não vem tirar coisa nenhuma, vem acrescentar valor àquilo que nós temos. Muito obrigada. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Senhor Presidente, terá mais algo a acrescentar? Não. Mais ninguém quer usar mais a palavra relativamente a este assunto? Faça favor, Senhor Deputado Luís Daniel. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL LUÍS DANIEL SIMÕES (Partido CHEGA):** - No uso da palavra, questionou: Senhor Presidente da Assembleia, eu apresentei alguma coisa? **O Presidente da Assembleia Municipal:** - Respondeu: Desculpe?... **O Senhor Deputado,** voltou: Eu estou a perguntar se apresentei alguma coisa. **O Presidente da Assembleia,** Apresentou a quem? **O Deputado Municipal,** respondeu: À Assembleia! Não apresentei? **O Presidente da Assembleia,** respondeu: Não. **O Deputado Municipal** continuou: Agora, o que eu não estou a perceber é porque estão em "cima" do CHEGA por causa deste assunto da migração? Eu não percebo. Porque não pedem ali à bancada do CDS também?

É que parece que há aqui algum certo medo do assunto. Eu agradecia, quem fez a proposta foi o PSD. Se o CHEGA não fez nenhuma proposta, acho que não há razão para implicarem com o CHEGA. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Depois destes esclarecimentos todos, relativamente a esta Recomendação, eu passaria, então, à sua votação, que era aquilo que se pretendia. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** - A Recomendação é aprovada por **unanimidade**. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Seguidamente, temos aqui uma proposta que é elaborada pelo Partido Social Democrata, com a concordância do Partido Chega, certo? Que é em concordância, conjunta, sim. É como o casamento em comunhão de bens. E então, é intitulada “Criação de um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Empreitada de Execução do Complexo de Piscinas de Codessais”. --- Eu, submetia à consideração desta Assembleia, a sua admissibilidade. Faça o favor, Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Eu penso que esta proposta é extemporânea, uma vez que esta Comissão tem uma Comissão de Urbanismo Permanente, onde esta e outras questões podem e devem ser discutidas. -----

---- E, portanto, pretendendo o PSD discutir em concreto a questão do projeto das Piscinas Municipais ou da concretização das Piscinas Municipais, estando constituída a Comissão, acho que bastará. E, agora, estou sem ter dialogado com o meu camarada e companheiro de bancada, André Abraão, que é o Coordenador da Comissão, sem ter ainda falado com ele, tenho a certeza absoluta que, perante um pedido do PSD para reunião, e nomeadamente, convocando os membros do Executivo Municipal sobre a questão das piscinas, tenho a certeza que não haverá problema. -----

---- E, portanto, eu proponho que seja retirada a proposta do tal Grupo de Trabalho uma vez que, no âmbito do Regimento desta Assembleia, existe já uma Comissão Permanente na Área do Urbanismo que pode e deve debruçar-se sobre essa questão. Muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: É obrigação desta Mesa da Assembleia apresentar a proposta da admissibilidade dela própria. -----

---- Portanto, depois, com a votação, iremos ver se é admissível ou não. Contudo, Senhor Deputado Hugo Afonso pediu a palavra, faça o favor, Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: A palavra, neste momento, é só para contestar um bocadinho do que foi dito aqui pelo Deputado Rodrigo Sá, relativamente à legitimidade, digamos assim, ou à oportunidade, isso mesmo que era extemporânea, a apresentação desta proposta. -----

---- Está a falar-se de uma proposta que ainda não existe, porque não quer o Partido Socialista admitir a sua aceitação para discussão. -----

---- Diz o Deputado Rodrigo Sá que já existe uma Comissão para discutir essa temática, concretamente a Comissão de Urbanismo. -----

---- E depois, sem entrar na discussão no conteúdo da proposta, dizer que o que está aqui é transversal, não tem a ver com urbanismo, como também, não tem a ver com o desporto, com as piscinas, como não tem a ver com a área recreativa, dos espaços de lazer ou as estradas, portanto, é mais abrangente do que isso. E não há uma Comissão propriamente, há uma Comissão, sim, de Ordenamento do Território e da Mobilidade, da qual eu faço parte como representante do PSD. Mas digo, desde já, que isso não é um assunto específico relacionado com o urbanismo é um assunto transversal e não apenas relacionado com o urbanismo. Nada. -----

---- E, portanto, eu, mais uma vez, em nome do PSD, solicito que esta proposta seja votada, desde logo, a admissibilidade dela, para depois, se assim o entenderem, votarem como incomum. Obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Senhor Deputado André Abraão, desculpe. Faça o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL ANDRÉ ABRAÃO (PS):** - No uso da palavra, disse: Boa noite, a todas e a todos. Cumprimentar o Presidente e a Mesa, cumprimentar o Presidente da Câmara, Alexandre Favaios, e os respetivos Vereadores, e dar as boas-vindas aos nossos novos Vereadores, hoje aqui em funções. Cumprimentar todas as Senhoras e Senhores Deputados, o público aqui presente, os nossos Presidentes de Junta, a UTAD-TV também, e todos que nos acompanham a partir de casa. -----

---- Eu diria mesmo que, nós, num momento complicado em que vivemos o nosso país, onde nós compreendemos que a geopolítica tende para recessões económicas, para outro tipo de constrangimentos, e onde nós temos um Estado que se foca no essencial, existindo uma figura, do ponto de vista jurídico, criada precisamente para este efeito, porque é do Ordenamento do Território e Mobilidade. -----

---- Ora, o Urbanismo é o Ordenamento do Território, Senhor Deputado. Portanto, cabe perfeitamente, e já discutimos tantos assuntos nessa Comissão, e outros poderemos discutir. -----

---- Numa altura em que o Estado tem que ser crítico, em que não devemos aqui aumentar o Estado com grupos de trabalho, grupos de grupinhos, existindo já uma comissão criada, eu proponho e, ponho completamente à disposição, para receber precisamente esse pedido por parte do PSD, coordenar com o Senhor Vereador do Urbanismo, o Engenheiro Adriano Sousa, e organizarmos essa reunião, e, se for necessário, realizar uma, duas, três reuniões para o acompanhamento dessa obra, que é precisamente para esse objetivo que essa Comissão foi criada. -----

---- Julgo que não é necessário criar esses grupos de trabalho, não vamos complicar o que é simples, existindo já uma figura jurídica, criada para trabalhar estes mesmos temas. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor, Senhor Deputado Hugo Afonso. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: Só dizer o seguinte, naturalmente, os membros dessa Assembleia têm legitimidade, e há aqui, muitas vezes, uma obrigatoriedade, uma disciplina de voto partidária, naturalmente que é isso, que vai acontecer daqui a pouco. -----

---- As pessoas vão votar à admissibilidade da discussão, da proposta que está aqui, que não tem nada a ver com esta questão que se está a discutir em exclusivo do urbanismo, muito menos da comissão de Mobilidade, da qual eu, como representante do partido, também faço parte. -----

---- Agora, quero dizer o seguinte, acho que chegamos a este ponto por excesso, se calhar, de voluntarismo da nossa parte. Porquê? Antes desta reunião, consultamos todos os Grupos Parlamentares com esta proposta e recomendação. -----

---- Nós, se não tivéssemos dado o conteúdo da proposta aos membros desta Assembleia para analisarem ou para ter este tempo para discutir internamente, não estávamos a ter esta discussão agora. Portanto, às vezes, peca-se por excesso. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e concedeu a palavra Senhor Deputado Rodrigo Sá, faça ao favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Deputado Hugo Afonso, Senhoras e Senhores Deputados, não houve, da sua parte, nenhum erro. -----

---- Aliás, houve aquilo que é uma prática desta Assembleia Municipal, temos documentos que queremos apresentar à Assembleia, previamente, normalmente, distribuímos aos outros Grupos Parlamentares. Discutimos até eventuais alterações que deixem mais confortável um Grupo ou outro, e no final faz-se a votação. Uma política de casos, casinhos e surpresas, na Assembleia Municipal, não cabe. -----

---- Acho que fez muito bem em abordar os partidos todos e da mesma forma que abordou em relação à proposta anterior, à proposta da criação de um plano para as migrações. E que obteve o parecer favorável da Bancada do Partido Socialista. -----

---- Na verdade, unanimidade nesta Assembleia Municipal, dessa mesma forma, independentemente de ter apresentado a proposta previamente ou não ao Partido Socialista, o resultado final seria o mesmo. -----

---- Aquilo que disse o meu companheiro de bancada e camarada, André Abrão, faz todo sentido. Para que é que vamos estar a multiplicar estruturas quando, na verdade, existe

uma estrutura feita especificamente. Temos cinco, feitas especificamente para estar em permanência, com capacidade para discutir assuntos transversais ao Município. -----

---- Na minha opinião, e aparentemente na opinião do Coordenador da Comissão também, este assunto cabe perfeitamente. Portanto, Senhor Deputado, e já agora acrescentar o seguinte, eu não sei o que é um grupo de trabalho em termos regimentais aquilo que eu lhe digo é o seguinte, uma Comissão permanente, tem regras definidas tem uma base legal, é fácil de trabalhar, todos nós sabemos quais são essas regras, e trabalhamos assim há décadas, posso dizê-lo. -----

---- Portanto, Senhor Deputado, volto a dizer, acho que o assunto que trouxe aqui das Piscinas Municipais é um assunto que o PSD considera pertinente e que a Assembleia pode e deve discutir nessa Comissão. -----

---- Estarmos a insistir em criar mais estruturas acho disparatado, portanto, da parte que me toca, votarei contra a admissibilidade da proposta, desde já, solicitando ao PSD que faça chegar ao Coordenador da Comissão, com carácter de urgência, se o entender, a reunião, as vezes que for necessária, da Comissão para discutir a questão das Piscinas Municipais. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Vamos então proceder à votação da proposta. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A proposta é rejeitada por maioria, «Criação de um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Empreitada de Execução do Complexo de Piscinas de Codessais». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Vamos entrar no período de discussão de assuntos de interesse para a autarquia. Será dada a palavra a todos os elementos desta Assembleia e o Senhor Presidente da Câmara fará o favor de responder no final. -----

---- Senhor Deputado Hugo Afonso, faça o favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD):** - No uso da palavra, disse: Eu aproveito a oportunidade para dar conhecimento à Assembleia do conteúdo do e-mail que o Partido Social-Democrata vai enviar ao Coordenador da Comissão de Ordenamento de Território e Mobilidade, relativamente ao tema Criação de um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Empreitada de Execução do Complexo de Piscinas de Codessais. -----

---- No dia 1 de julho de 2024 foi assinado o auto de consignação da Empreitada de Construção do Complexo de Piscinas de Codessais, Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior. O prazo global de execução da obra, contado a partir da data da consignação, é de 30 meses, com a conclusão prevista para dezembro de 2026 e terá um custo estimado de 13.675.167 euros. Trata-se de um investimento de elevada relevância, estratégica, ao qual esta Assembleia Municipal se encontra igualmente vinculada e

comprometida, tendo para o efeito aprovado a contratação de um empréstimo bancário no montante de 14.500, a médio e longo prazo. -----

. Considerando que, decorridos 12 meses desde o início da empreitada, correspondentes a 40% do prazo contratualmente estabelecido, não se verifica no terreno uma execução física que reflita proporcionalmente tal grau de avanço temporal; -----

. Considerando que a execução da obra tem um impacto significativo na vida desportiva, recreativa e urbana da cidade, e exige acompanhamento atento por parte dos órgãos autárquicos; -----

. Considerando ainda que a Assembleia Municipal, enquanto órgão fiscalizador e representante direto dos municíipes, tem a legitimidade e o dever de assegurar mecanismos reforçados de escrutínio e transparência. O artigo 36.º do Regimento da Assembleia Municipal prevê que se possa criar um grupo de trabalho para qualquer fim determinado. -----

---- O Grupo do PSD na Assembleia Municipal propôs, mas foi rejeitado, a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento da empreitada de execução do Complexo de Piscinas de Codessais. -----

---- Propõe agora, à Comissão de Ordenamento e Mobilidade, a instituição desse grupo, que terá quatro objetivos: -----

. Primeiro, acompanhar o desenvolvimento técnico e financeiro da empreitada; -----

. Segundo, observar o cumprimento dos prazos contratuais e legais; -----

. Terceiro, promover a articulação institucional entre os órgãos autárquicos e prestar informação relevante a esta Assembleia por via da Comissão; -----

. E por último, apresentar relatórios de progresso com periodicidade trimestral ou sempre que esta Assembleia Municipal o determine. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra? Faça o favor, Senhor Deputado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL JOSÉ ARMANDO ALVES (PSD):** - No uso da palavra, disse: Aproveito por cumprimentar o Senhor Presidente e os restantes membros, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, minhas Senhoras e meus Senhores, boa noite a todos. -----

---- Tivemos recentemente uma notícia da recuperação de Monte da Forca. Ora, a recuperação de Monte da Forca, a substituição da relva, a reabilitação das bancadas e balneários, um novo campo sintético e a instalação da nova Sede da Associação de Futebol de Vila Real. -----

---- Muito bem. E isto, num valor de 2,2 milhões de euros. -----

---- No entanto, no dia 3 de junho, tínhamos tido a notícia que foi apresentado um protocolo para a criação da Academia de Futebol de Vila Real. Isto é a mesma coisa? Não é? Na altura, para além da Associação de Futebol de Vila Real, tínhamos também a Federação Portuguesa de Futebol, patrocinada, que já tinha um fundo, que já havia 400

ou 300 clubes ou não sei o quê, que tinham participado nele. Só que o valor, só era 1,6. ---- Portanto, há aqui 600 mil euros a menos. Esses 1,6 eram divididos, 800 para o Município, 600 para a Federação de Futebol e 200 para a Associação de Futebol de Vila Real. -----

---- Ora, não sabemos qual é o protocolo, não sabemos como é que está dividido agora os 2,2, não sabemos que melhorias é que vai trazer um campo a mais sintético, porque o discurso que se vê é que vai melhorar o futebol, vai melhorar os clubes, vai melhorar não sei o quê mais, e gastam-se 2,2 milhões para fazer a Sede do futebol da Associação de Futebol. -----

---- Será que os clubes vão todos para lá? Será que só o Vila Real é que vai ter direito a um campo novo? -----

---- Gostava que o Senhor Presidente esclarecesse, em primeiro lugar, como é que vão distribuir os 2,2 milhões? -----

---- Em segundo lugar, qual é o conteúdo desse protocolo? -----

---- E em terceiro lugar, como é que vão funcionar as novas instalações para o futebol em Vila Real? Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Eu perguntava à Assembleia se, havia mais alguém que quisesse usar da palavra neste período. Visto não haver ninguém, daria então a palavra ao Senhor Presidente, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Permitam-me que, mais uma vez, eu fique perplexo, e não querendo entrar naquilo que é a espuma dos dias, porque, de facto, fazer uma proposta de acompanhamento a uma obra. Depois pediria naturalmente que o Senhor Vereador complementasse. -----

---- Uma obra, onde realmente existiram muitos obstáculos da parte da Bancada do PSD nos mais diversos contextos. A três meses do final de um Mandato, vem propor um Grupo de Trabalho que, legitimamente, as dúvidas suscitadas aqui hoje, certamente já poderiam ter sido endossadas à respetiva Comissão. Já tinham sido respondidas e o dever, efetivamente, a informação a esta Assembleia já teria sido, garantido. -----

---- E, portanto, neste assunto aqui solicitando, ao Senhor Vereador, caso assim entenda e com a devida autorização, poder, de facto, prestar algum esclarecimento adicional. -----

---- Caro Deputado José Armando Alves, muito me espanta hoje também esta questão. -----

---- Já também tivemos aqui, no passado, tantas outras questões, tantas dúvidas, tantos atrasos, tantas questões colocadas sobre a viabilidade ou não, daquilo que são os projetos, mas também é meu dever, naturalmente, e foi isso que solicitou prestar alguns esclarecimentos. -----

---- Então, vamos começar os esclarecimentos. Se desconhece o protocolo, certamente a prestação, ele foi a reunião de Câmara Municipal, é público, é só ir pesquisar. E vai perceber que o protocolo foi feito entre duas entidades, vou voltar a sublinhar, duas entidades, entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Associação de Futebol de Vila Real. -----

---- A Associação, de facto, tem um outro protocolo anexo com a Associação de Portuguesa de Futebol. E isso é uma questão entre a Associação e a Federação, que nós respeitamos naquilo que é a autonomia das entidades. -----

---- O valor desse protocolo estava lá, de facto, aquilo que era o projeto global. E foi dito nesse dia, também, que iríamos avançar com aquilo que seria a elaboração das especialidades. Porque como sabe, certamente, não sendo da área, mas é de mais ou menos conhecimento público, depois de um projeto de arquitetura genérico com valor previsional, existe depois uma segunda fase, que é a fase e, efetivamente, a elaboração de projetos de especialidade, com aquilo que é a análise das necessidades que, efetivamente, são tendentes àquilo que é a operacionalização da nossa ideia, E, de facto, face àquilo que era. -----

---- Se me permitir, ouvi-o com muita atenção. Estava ali e ouvi-o bem. Portanto, se me permitir, então, a Câmara Municipal, aliás, até lhe vou dizer, ainda hoje mesmo, fui à reunião de Câmara, não foi dos pontos de hoje, olhe, foi mais algum dinheiro. Porque o Município de Vila Real, percebendo nitidamente aquilo que está em causa é a melhoria das condições da prática desportiva para todos, seja nas piscinas, seja nos campos, seja nos polivalentes, seja nos diferentes espaços desportivos, que realmente já lá vão os anos em que nem sequer um relevado tínhamos, e o José Armando sabe bem disso. Talvez já se tenha esquecido. Talvez se tenha esquecido. -----

---- De facto, o Município de Vila Real, aquilo que entendeu foi fazer uma coisa, que é ir mais longe. Olhe, e, por exemplo, solicitar a alteração que não estava inicialmente previsto do sistema de iluminação, tornando-a mais eficiente, tornando-a efetivamente mais sustentável, permitindo a realização de jogos quer, efetivamente, de caráter mais ou menos regular, quer aqueles que hipoteticamente no futuro venham a ocorrer naquele mesmo recinto. Bem, como é que eu posso dizer? Só pela espuma dos dias, em que alguém me fala em 2.2 milhões de euros para a construção da Sede, porque se foi lá ver o Protocolo... foi aquilo que eu ouvi. -----

---- De facto, desde o início, aquilo que se disse, que é a requalificação do Monte da Forca, iria incluir a Academia de Futebol de Vila Real. E também foi dito, na altura, se não foi, talvez não estivesse cá nessa Assembleia, foi dito que a propriedade da Sede da Associação de Futebol de Vila Real e o respetivo encargo financeiro, quer pela sua construção, quer pela sua manutenção, serão naturalmente, da Associação de Futebol de Vila Real. Que a propriedade do atual Monte da Forca, será propriedade do Município de Vila Real, mantém essa propriedade, e o outro recinto desportivo será uma gestão partilhada, salvaguardando os interesses dos seus normais usuários até o dia de hoje. Isso foi dito. -----

---- Portanto, mantém-se, como é óbvio, como não poderia deixar de ser, a visão é exatamente a mesma, meu caro. -----

---- Atendendo, se me permitir, aquilo que estava na propriedade da Associação de Futebol de Vila Real e que é da gestão, efetivamente, em termos das entidades, mantém-se exatamente o mesmo, os acrescentos, são no atual Monte da Forca, responsabilidade

do Município de Vila Real. Assume a diferença relativamente àquilo que está, efetivamente. -----

--- Não é a Associação de Futebol, meu caro. Aquilo que lá está, existem dois parceiros, não é 200 mil. **O Presidente da Assembleia: Interpelou**, evitem o diálogo, se faz favor. Terão a vossa oportunidade de usar uma palavra quando pretendem. Muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Continuou: Ó Senhor Deputado, peço imensa desculpa, portanto, eu percebo a estratégia, não vou por aí. Eu vou voltar ao início. Comecei a dizer assim: não são três, são dois. Parece-me estar com um *delay* efetivamente, relativamente àquilo que é a informação que lhe está a ser transmitida. -----

----- Portanto, aquilo que a mim me permite dizer, e já agora vou dar essa notícia também, ainda hoje, já que fala dos espaços desportivos, ainda hoje, foi também alvo de uma apresentação, portanto, de uma empreitada para a requalificação daquilo que é o atual Complexo do Campo do Calvário, para melhorar as condições. -----

----- Felizmente, o Município de Vila Real, este Executivo, preocupa-se com as condições da prática dos nossos atletas. E, por isso mesmo, se nos quisermos andar a distrair com protocolos que desconhecemos, mas que são públicos, este é um caminho que, certamente, nós não iremos trilhar. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Alguém quer usar da palavra? Faça ao favor, Senhor Vereador Adriano Sousa. -----

----- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO DE SOUSA):** - No uso da palavra, disse: Vou ser rápido. -----

----- Cumprimento o Senhor Presidente e a Excelentíssima Mesa, o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados. -----

----- Eu tenho três notas aqui para tentar esclarecer algumas questões que o Senhor Deputado Hugo Afonso levantou aqui nesta Assembleia. -----

----- Em primeiro lugar, nós, em cada obra, temos um Gestor de Projeto. E esse Gestor é o responsável pelo acompanhamento físico e financeiro de qualquer obra que se faz no Município. -----

----- Portanto, à partida, a Câmara Municipal tem confiança nos seus técnicos, tem confiança nos seus gestores de obra e, a qualquer momento, pode solicitar esclarecimentos sobre a evolução de determinada empreitada. -----

----- Segundo ponto, sendo uma empreitada com um volume significativo de trabalhos, a Câmara Municipal, para além do Gestor de Projeto, irá contratar uma fiscalização externa para acompanhar esta obra, que reporta ao gestor de obra e que, por sua vez, reporta ao Executivo Municipal. -----

----- Portanto, neste caso concreto, estar a criar uma comissão para acompanhar o trabalho da fiscalização que, por sua vez, reporta ao gestor de obra, era uma tripla redundância. -----

---- E também há outra questão que eu gostaria de esclarecer. Eu não consigo compreender como é que esta proposta surge e como, por exemplo, para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, orçado em 17 milhões de euros, não foi necessária nenhuma comissão de acompanhamento. O Plano desenvolveu-se, as diversas empreitadas desenvolveram-se, o Plano está concluído e, que eu saiba, não houve grandes problemas. -----

---- Depois, há outro aspeto que o Senhor Deputado levantou em que disse que não se vislumbra grande evolução da obra. -----

---- Ora bem, como todos nós sabemos, uma empreitada que tem uma grande parte de estrutura de betão armado, dou um exemplo, por exemplo, de um edifício de três andares ou quatro andares que quando o esqueleto está pronto, a empreitada está apenas a cerca de 30%, 35%, consoante a classe dos edifícios. -----

---- Portanto, neste caso, nós não podemos estabelecer uma comparação entre a evolução da empreitada em si, dos trabalhos executados com o tempo, entretanto, decorrido. -----

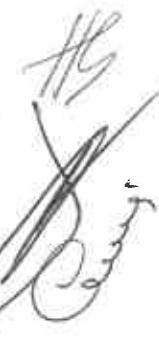
---- O que pretendo dizer é que nós podemos comparar um qualquer atraso de uma empreitada comparando o tempo decorrido com o cronograma das obras. Ok? Estamos de acordo. O Senhor Deputado faz uma avaliação visual, eu faço uma avaliação com base nos documentos de trabalho, que é diferente. Eu até diria que, é a diferença entre a engenharia nasal e a engenharia propriamente dita. Muito obrigado, Senhor Deputado.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente quererá complementar? Faça o favo, Senhor Deputado Rodrigo Sá. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, eu queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que as suas contas estão “enganadas, estão erradas”. É que esse valor que apontou para o investimento no Monte da Forca, está subdimensionado. Esqueceu-se, seguramente, dos cerca de 400 mil euros que o Executivo Municipal já teve que gastar para retirar do Monte da Forca, da ruína com o anterior Executivo Municipal deixou, na altura em que devia ter feito. -----

---- Já agora, encontrei aqui uma coisa curiosa. O investimento que devia ter feito, precisamente, no Monte da Forca, há assuntos para os quais o PSD devia ter um certo pudor em falar publicamente. O Dr. Manuel Martins, corria o ano de 2007, quando anunciou mais de 17 milhões de euros de investimento em desporto no Concelho de Vila Real. Uma boa parte iria para as piscinas municipais que iam ficar no Calvário. E outra parte seria, para transformar o Monte da Forca numa Cidade Desportiva, num Complexo Desportivo. -----

---- Infelizmente, de 2007 a 2013, foi quando o PSD geriu a Câmara Municipal de Vila Real, começou lá uma bancada e deixou o esqueleto, para quem viesse a seguir, fechasse a porta. -----



---- E, felizmente, no Campo do Calvário não teve tempo de estragar. Hoje, felizmente, o Campo do Calvário está relvado, relva sintética e é onde o Sport Club Vila Real joga. -----

---- E já agora, o Abambres também tem o seu campo, e a Diogo Cão também tem o seu campo, e Constantim também tem o seu campo, e Lordelo também tem o seu campo todos de relva sintética. -----

---- Já agora, a Capital Distrito Vila Real não tinha nenhum, até o ano de 2013. E, portanto, parece-me evidente que, ao longo dos últimos 12 anos, as associações desportivas e os clubes no Concelho de Vila Real, tiveram melhorias significativas na sua capacidade para formar as nossas crianças e jovens, ao nível do desporto, mas, em particular, ao nível do futebol. -----

---- Em relação ao Monte da Forca, Senhor Presidente, eu sei que, a três meses das eleições autárquicas, será fácil vir para aqui discutir se é mais para a esquerda ou mais para a direita, porque faltava vírgula, mas a Excelência disse A e queria dizer U. -----

---- Agora, eu recordo-me bem, de quando um anterior dirigente do PSD de Vila Real, foi numa Freguesia, numa visita à Freguesia de Parada de Cunhos, e uma das coisas que exigiu antes de haver qualquer, e eu estou a vê-lo a assinar favoravelmente, é bem verdade, vou falar do Senhor Vereador Luís Tão, exigiu o investimento no Campo do Monte da Forca. -----

---- Numa altura em que não havia qualquer protocolo, nem com a Associação de Futebol de Vila Real, nem com a Federação Portuguesa de Futebol, e, portanto, o investimento fosse o qual fosse, teria que ser feito, exclusivamente, através do orçamento municipal.

---- E, portanto, o PSD tem um passado duvidoso em relação ao Monte da Forca, hoje percebe que o Monte da Forca vai finalmente ganhar uma nova cara e novas condições, não só para a formação dos nossos jovens, como para um dos clubes mais emblemáticos do nosso Concelho, como também, para recebermos gente de todo o Distrito nas nossas instalações, e isso custa um bocadinho, eu acredito que custe, Senhor Deputado. -----

---- Mas sabe, o bem dos Vila-realenses e, nomeadamente, daqueles que têm crianças e jovens em formação desportiva, nomeadamente no futebol, devia sobrepor-se a eventuais tentativas de ganhos partidários, numas futuras eleições autárquicas. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Faça o favor Senhor Deputado Hugo Afonso. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: Eu só aproveito esta oportunidade, como fiz muitas vezes no passado, para depois da intervenção que ocasionalmente fazia, havia sempre depois de intervenções, nomeadamente do Senhor Presidente da Câmara, do anterior, e agora dos Senhores Vereadores, que depois deixam aqui assim, no ar “alguma neblina” e algumas coisas como se eu as tivesse dito. -----

---- Primeiro ponto, eu não estou a falar dos técnicos do município, nem da fiscalização que foi contratada para fiscalizar a obra. Não é isso que está aqui em causa. -----

---- A questão da proposta de criação de uma Comissão de Trabalho que se fez, não é uma Comissão apenas para ajuizar, para criticar o Executivo. É para ajudar, é para perceber o estado da obra e prestar informações da sua evolução a esta Assembleia. E não se fez no passado, porquê? Por dois motivos: -----

. Primeiro, nunca houve uma obra com um valor tão significativo. Nunca esta Assembleia aprovou um empréstimo de 14.5 milhões. Assusta. Assusta e certamente estarão cá os nossos filhos, para não dizer netos, netos de alguns, a pagar esses empréstimos. -----

---- O PSD também aprovou estes empréstimos. Não é isso que está em causa. Agora, isso por um lado, que fique claro a Comissão não é para criticar. E não é a três meses das eleições. -----

. O segundo motivo é que sou o alerta. Sou o alerta em que sentido? Passou 40% do prazo da obra. O alerta é esse. Não tem nada a ver com as eleições autárquicas. Muitos dos que estamos aqui, já não estaremos cá como membros da Assembleia Municipal, no próximo Mandato, mas as Instituições ficam. As pessoas saem, as Instituições ficam. -----

---- E eu digo que, relativamente à questão da Comissão, nós vamos fazer essa formulação desse pedido, mas o Grupo de Trabalho até seria mais abrangente, que não os membros da Assembleia Municipal, técnicos que pudessem ajudar, não a criticar. -----

---- O Grupo de Trabalho não é um instrumento permanente de guerrilha política. É ajudar no sentido da boa execução da obra. E agora, mais em concreto para o Engenheiro Adriano, eu também vou sabendo mais ou menos como é que é feita a gestão, o acompanhamento, os balizamentos que se fazem das obras, quer financeiros quer de execução física. -----

---- Eu tenho a felicidade, todos os dias ver a obra porque consigo ao alcance da vista. E aquilo que eu lhe posso garantir, a si e a todos os membros, é que não está executada fisicamente 40% da obra, tal como o prazo decorrido. Não está. Há um desfasamento muito grande, que nós não sabemos. Repare, tem que haver algo...

---- Não estamos a bater na mesma tecla, não. Há dois instrumentos na gestão da obra. É o Plano de Trabalhos e é o Cronograma Financeiro ou o Plano de Pagamentos. E este Grupo de Trabalho, desde logo, uma das questões que devia fazer era, qual é o planeamento, em que fase estamos, o prazo já passou 40%, passou um ano. -----

---- Está previsto a obra ser concluída em dezembro de 2026. Não vai estar. Não é que eu esteja a agourar isso. Eu sou um dos mais interessados porque tenho filhos que frequentam as piscinas e que este ano e o próximo Verão, não vão ter essa oportunidade. E a questão aqui não é dos Técnicos. -----

---- Termino a dizer a mesma coisa. A culpa não é dos Técnicos. Mas há às vezes forma de ajudar também os executivos, e penso que seria útil essa criação desse Grupo de Trabalho, que promovesse visitas periódicas à obra, para também, de alguma forma, pressionar, dar-vos também ajuda, até final do vosso Mandato, e ao próximo Executivo, ajuda na boa execução do contrato porque é isso que nós também queremos. -----

---- Os Partidos da oposição, eu falo do meu, não estão permanentemente à espera que as obras corram mal e que saiam fora dos prazos e que tenham que se pagar mais por

elas. Mas às vezes vocês, qualquer coisa que algum partido da oposição diz, já estão a ver que é para criticar. Não é para criticar. Neste caso, tenho isto como seguro. Não é para criticar. É para ajudar. Não é para ajuizar. É para ajudar. Muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Senhor Deputado André Abraão, faça o favor.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL ANDRÉ ABRAÃO (PS)** agradeceu e disse: Senhor Deputado, vem para aqui dizer muitas vezes que não vem ajuizar, mas quando profere algo do género, que passou 40% do prazo empreitado e que não vê nada, isso é um juízo que está a fazer sobre a obra. Não, não é constante.

----- Senhor Deputado, ouvi-o com atenção e gosto muito de o ouvir, portanto, queria também que me ouvisse. Como o Senhor Vereador acabou de explicar, os 40% não é medível a olho. Nós não podemos olhar para um edifício e perceber se está a 40% ou a 30% ou a 20%. Depende do tipo de trabalho.

----- E, dizer-lhe desde já, essa proposta que vai apresentar à Comissão, eu vou lhe dizer que não será sequer colocada essa Comissão, porque a Comissão não tem no âmbito do Regimento, habilitação legal para aprovar um Grupo de Trabalho. O Grupo de Trabalho tem que ser aprovado na Assembleia Municipal. E se a Assembleia Municipal decidir não aprovar esse Grupo de Trabalho, pode enviar o e-mail que quiser para a Comissão, porque a Comissão não tem competência para criar esse grupo de trabalho.

----- A Comissão tem uma outra coisa, e estou totalmente disponível para isso, que é, se quiser trazer este tema à Comissão, estarei disponível para marcar essa reunião, as reuniões que forem necessárias, contactar com o Senhor Vereador, contactar com os serviços da Câmara e esclarecer o que for necessário.

----- Mas deixe-me também dizer uma coisa, Senhor Deputado. Não conte comigo para andar em grupos de trabalho, com a mão atrás das costas a olhar para obras, porque eu não percebo nada de obras. Eu não sou técnico. Aqui nós fazemos política. E, portanto, eu confio nos trabalhadores do Município. Confio naqueles que são tecnicamente capazes, e estudaram para isso, para acompanhar essas obras.

----- E, portanto, o máximo que nós podemos fazer aqui, é questionar esses mesmos trabalhadores, e para eles nos explicarem onde está a obra, onde deveria estar, se for esse o caso, e o que é que está a acontecer nessa mesma empreitada.

----- Senhor Deputado, nós não estamos aqui para fiscalizar do ponto de vista técnico. Estamos, meramente político. E se há documentação, há informação. Tenho a certeza que o Senhor Vereador, e, também os técnicos do Município, estarão totalmente disponíveis para disponibilizar para essa mesma Comissão. Muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Faça o favor, Senhor Deputado Hugo Afonso.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, eu tenho aqui uma dúvida, na sala, mas só depois desta discussão tão efusiva, que confesso, que não estava na espera que fosse assim tão contestada esta sugestão. -----

----- E a pergunta que se fazia é, estando nós a querer propor um grupo de trabalho, uma Comissão, ou o que quer que seja, para uma empreitada específica, porque já falamos sobre isso, está registado aquilo que nós achamos do valor da obra. Porquê que há uma outra empreitada que tem um grupo de trabalho a funcionar? No caso do PRR, a empreitada de execução para as obras do PRR tem uma comissão de trabalho, vocês aí não se importam? São obrigados a tê-la? Não foi solicitada há três meses das eleições? Porquê que para um caso é uma coisa e, para outro caso é outra coisa? É um bocado essa dúvida também. -----

----- Uma vez o Senhor Vereador, na altura, Vice-Presidente, eu não me esqueço, até tinha registado o dia que foi, me disse “Senhor Deputado Hugo Afonso, há aqui uma falta de coerência”. E agora veio-me à cabeça, e também parece que há falta de coerência. Então, para uma coisa não se importam, e até promovem que haja uma Comissão de Acompanhamento de um determinado projeto, que faz sentido, e para outra parece que, causa aqui, uma urticária, uma Comissão de Acompanhamento? É só essa a dúvida. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e continuou: Senhor Vereador Adriano Sousa. Faça o favor. -----

----- **O VEREADOR MUNICIPAL ADRIANO DE SOUSA:** - No uso da palavra, disse: Rapidamente, só para esclarecer aqui duas questões do Senhor Deputado Hugo Afonso. -----

----- Eu vou começar pela última. Efetivamente, há uma Comissão de Acompanhamento na empreitada dos 180 fogos. Só que essa Comissão de Acompanhamento foi estabelecida, precisamente porque há um conjunto de entidades externas que acompanham também a candidatura, nomeadamente, na questão do financiamento externo. E essa Comissão de Acompanhamento tem como função também estabelecer contactos com essas entidades. Porque, vendo bem as coisas, neste momento trata-se de uma obra privada, licenciada ao abrigo do RJUE. -----

----- Até a Câmara Municipal adquirir as frações, a obra é privada. É como se tratasse de um licenciamento de obra particular. Quando a obra terminar e a Câmara Municipal fizer as escrituras, aí sim, a obra para a ser propriedade da Câmara Municipal. -----

----- Portanto, temos que separar as duas coisas. -----

----- A outra questão que o Senhor Engenheiro disse foi, e eu registei essa sua dúvida, é que 40% do tempo já foi despendido. E tinha a certeza que 40% da obra não estava feita. Certo? -----

----- Senhor Deputado, eu vou só mostrar-lhe aqui uma coisa. Vamos imaginar que isto é um cronograma de uma obra. No primeiro mês temos 5%, no segundo mês 5%, no terceiro mês 10%, no quarto mês 5%, no quinto mês 30%, no sexto mês 10% e assim sucessivamente. Dá 100%. Ora, nos primeiros 4 meses só foi feito 25% da obra. Vamos

imaginar que são 10 meses. Isto é um exemplo. Quatro em dez meses são 40%. Certo? Em 4 meses, apenas foi feito 25%. E porquê? Porque todos nós sabemos que a fase dos acabamentos das obras, é onde se consome mais trabalho. É onde há os preços unitários mais elevados e onde se paga mais. Daí que grande parte do grosso da empreitada seja mais para o final da obra. -----

---- Portanto, a relação direta que o Senhor Deputado estava a estabelecer entre os 40% do tempo despendido e não haver 40% da obra, não pode ser vista dessa forma. -----

---- Não, o Senhor Deputado não falou no plano de trabalho, o Senhor Deputado falou e podemos ver a gravação, disse que está decorrido 40% do tempo da obra. E tinha a certeza absoluta que não estava executado 40% da obra. Com este exemplo, o Senhor Deputado sabe que pode não estar. -----

---- Repare uma coisa, se o Senhor Deputado me disser assim, eu digo-lhe isso porque eu tenho aqui o cronograma da obra e o mapa de trabalhos daquilo que estava previsto e do que está executado. Se o Senhor Deputado me mostrar essa evidência, eu tenho de lhe dar razão. Agora, presumo que o Senhor Deputado não conheça o mapa de trabalhos real, nem conheça o cronograma financeiro real. Daí que não possa estabelecer uma relação direta entre o tempo decorrido e a percentagem da obra executada. -----

---- É isso que eu pretendo dizer. Ó Senhor Deputado, eu não lhe estou a assegurar nada porque eu não vim preparado para responder a essa pergunta. Agora, nessa comissão, quando for solicitada, nós teremos todo o gosto de estar presentes. -----

---- Eu chamo o Diretor do Departamento, o Diretor do Departamento far-se-á acompanhar com os técnicos que entender convenientes e teremos todo o gosto em esclarecer todas as questões. Agora poder-lhe dizer se a obra está atrasada ou não está? Neste momento não lhe consigo dizer isso. -----

---- Até pode estar atrasada como pode estar adiantada. Não sei. Mas este exemplo que dei dá-nos uma ideia de que a relação direta que pretende atribuir ao tempo e à execução da obra não é correta. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Ora, terminando este período de “Antes da Ordem do Dia”, vamos entrar então, no período da Ordem do Dia. **PRIMEIRO PONTO**

Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: A palavra é do Senhor Presidente da Câmara se quiser fazer abordagem deste ponto. Faça o favor Senhor Presidente. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Portanto, penso que a informação é clara. Portanto, agradecendo, naturalmente, o trabalho que eu tenho feito

com todos os dirigentes que fazem a compilação e a coleta da mesma, estando, como é óbvio, o Executivo disponível para prestar qualquer esclarecimento. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse. Abrimos, a discussão à própria Assembleia. Se alguém quiser usar da palavra acerca deste primeiro ponto da Ordem do Dia, faça o favor de se manifestar. Visto não haver ninguém interessado, eu questionava novamente o Senhor Presidente, se quererá acrescentar algo mais acerca do primeiro ponto. Não. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **Nota: Anexa-se Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

### **SEGUNDO PONTO**

Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024 do Grupo do Município.** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2024 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do nº 1 do art.º 33º desta Lei, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;
- Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental;

- Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza;
- Balanço Consolidado;
- Demonstração de Resultados Consolidada;
- Demonstração das Alterações no Património Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado;
- Reconciliação para o Balanço de Abertura de Acordo com o SNC-AP;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
- Outros Documentos.

Mais propõe que a Câmara Municipal submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013".

----- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município de Vila Real referente ao exercício de 2024.

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

"A inclusão das entidades Associação Para o Desenvolvimento do Régia Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia e a Vila Real Social, E.M., S.A., para consolidação do Relatório de Gestão e Contas 2024, em nada altera o sentido de voto tido por nós na reunião de 21 de abril último, já que o impacto destas duas entidades nas contas do Grupo Município de Vila Real é pouco mais de 2%.

Assim, votamos contra o Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2024, reproduzindo a declaração feita em 21 de abril último:

À semelhança dos anos anteriores, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em aproximadamente 5,50 milhões de euros em comparação com 2023, com os impostos diretos a crescer +8%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 41% e nos impostos indiretos, a crescer +27%. Em suma, nos últimos 4 anos a receita global cresceu em média 7%, sendo que estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens.

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85,3%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85,3%) só foi possível após a 4ª Alteração Orçamental Modificativa, que reduziu o orçamento em 14,5 milhões de euros, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85,3%.

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 39, referindo a 4ª Alteração Orçamental Modificativa: "Esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias".

Não diríamos melhor".

2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município Vila Real referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 17 de junho de 2025».

**ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Agora convidamos a relatora da Comissão de Finanças, que reuniu no dia 25 de junho, a ler a súmula, informando também, que houve a reunião dos Representantes desta Assembleia no dia 24 de junho. -----

---- Faça o favor Senhora Deputada. -----

**----- A DEPUTADA MUNICIPAL ANA DANIELA ALVES (PS):** - No uso da palavra, disse: Boa noite, Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimento o seu Secretariado. Boa noite, Senhor Presidente da Câmara e elementos da Vereação. Senhoras e Senhores Membros da Assembleia Municipal, minhas Senhoras e meus Senhores, e a todos os que nos acompanham lá em casa. -----

---- «No passado dia 25 de junho reuniu a Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos, onde estiveram presentes o Sr. Deputado Rodrigo Sá, pelo Grupo Municipal do PS e Coordenador, Ana Daniela Alves, pelo Grupo Municipal do PS e Relatora, José Eduardo Gomes, pelo Grupo Municipal do PS, Francisco Nogueira, pelo Grupo Municipal do PS, Hugo Afonso, pelo Grupo Municipal do PSD, Ricardo Costa, pelo Grupo Municipal do CDS-PP em substituição e Luís Daniel Simões, pelo Grupo Municipal do CHEGA. Esteve ainda presente o Senhor Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Filipe Machado. -----

---- O Coordenador deu início aos trabalhos, elencando os pontos da ordem do dia da Assembleia Municipal do dia 30 de junho que iriam ser analisados nesta ação da Comissão Especializada, a saber, todos os pontos com exceção do primeiro e do terceiro. -----

---- Relativamente ao ponto número 2, foi dada a palavra ao Senhor Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Filipe Machado, que destacou que o Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2024 apresenta a situação económica, financeira e orçamental do Grupo Município de Vila Real. -----

---- Referiu ainda que no ano transato o Grupo contava com 700 trabalhadores, sendo que, 657 prestam serviço diretamente no Município. Referiu ainda que a execução orçamental da receita do Grupo Município é explicada em 97% pelo Município de Vila Real, tendo alcançado um montante de 70,6 milhões de euros no ano de 2024, um valor superior a 2023. Acrescentou ainda que, tal como tem ocorrido nos últimos anos, o exercício 2024 do Município de Vila Real destacou-se por uma gestão equilibrada e eficiente, refletida num resultado líquido positivo. -----

---- Sobre este ponto, o Coordenador da Comissão questionou os presentes sobre a intenção de esclarecerem alguma dúvida, tendo o Senhor Deputado Hugo Afonso pedido a palavra. -----

---- O Senhor Deputado demonstrou preocupação com a idade dos recursos humanos e a necessidade de haver alguma renovação, ressaltando que tem consciência da dificuldade inerente à mesma. Questionou ainda, se se encontra neste documento, os montantes transferidos e executados no âmbito dos fundos comunitários de 2024, tendo-lhe sido dito que essa informação está, devidamente, já explanada e clarificada no documento

“Relatório de Gestão e Contas de 2024”, analisado na última sessão da Assembleia Municipal. -----

---- Questionou ainda sobre a pertinência de ser apresentado um Relatório de Gestão e Contas consolidado, com o mesmo nível de detalhe daquele que é utilizado no Relatório de Gestão e Contas do Município. -----

---- Foi-lhe explicado que tal, não seria possível, dado não existir um Orçamento e Grandes Opções do Plano do Universo Municipal, nem tal ser legalmente necessário. Que, sendo este Relatório de Gestão e Contas consolidado, uma súmula dos Relatórios de Gestão e Contas de cada uma das entidades que constitui o universo municipal, será nesses documentos que encontrará um maior nível de detalhe. -----

---- Em relação aos pontos nºs 7, 8 e 9, estes prendem-se com a constituição de Júris, que é o primeiro passo para se iniciar o procedimento do recrutamento do pessoal dirigente, sendo a sua aprovação pela Assembleia Municipal uma exigência legal. -----

---- Sobre este ponto, nenhum dos presentes quis usar da palavra. -----

---- Finalmente, no que ao ponto nº 10 e seguintes diz respeito, o Chefe de Divisão referiu que estes contratos vêm na sequência de outros já aprovados, após a transferência de competências do Município para as Freguesias, e esclareceu as diferenças entre os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e os Contratos-Programa, reforçando o que tem a ver essencialmente com a competência própria da autarquia e a natureza patrimonial da finalidade do investimento. -----

---- Referiu também que o apoio financeiro é contabilizado como um subsídio que não aumenta o ativo do Município, e é essencial para as Freguesias realizarem os seus investimentos. -----

---- Questionados os presentes pelo Senhor Coordenador, sobre a intenção de esclarecer mais alguma dúvida, nenhum dos presentes quis usar da palavra. -----

---- Assim, deu-se por conclusa a reunião da Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos. -----

---- Vila Real, 25 de junho de 2024». Obrigada. -----

**ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Convidava então o Senhor Presidente a fazer a introdução a este ponto da Ordem do Dia, faça ao favor, Senhor Presidente. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentamos hoje, a esta Assembleia, os Relatórios de Gestão e Contas, consolidadas do ano de 2024. -----

---- Este documento sintetiza a situação económica, financeira e orçamental do Grupo do Município e Vila Real, que integra não só o Município, mas também, naturalmente, a Empresa Municipal Vila Real Social, totalmente detida pela Autarquia, e também a Associação Régia Douro Park, detida em 97%. -----

---- Ao contrário daquilo que sucede nas contas individuais, as contas consolidadas eliminam as transferências internas entre as entidades, como é o caso dos apoios

financeiros diretos e os serviços prestados entre si, e seguem critérios uniformizados, incluindo a valorização dos ativos. O objetivo, então, naturalmente, é apresentar uma visão verdadeira, transparente da realidade do conjunto do universo municipal. -----

---- Em 2024, a receita consolidada do Grupo atingiu cerca de 70,6 milhões de euros, um aumento de 5,6 milhões face ao ano anterior. Este crescimento ficou a dever-se, sobretudo, ao reforço das transferências para o Orçamento de Estado, que aumentaram cerca de 3,5 milhões de euros, e ainda o crescimento da receita de IMT e a contratação de empréstimos para investimento, que somaram em conjunto cerca de mais 2 milhões de euros. Do lado da despesa, o valor global atingiu os 56,5 milhões de euros, ou seja, mais 5 milhões do que em 2023. Este acréscimo reflete também o aumento da atividade do Grupo Municipal, e está ancorado em várias áreas fundamentais: o reforço de recursos humanos, o crescimento da fatura com resíduos urbanos, o apoio social excepcional nas tarifas da água, as intervenções pós-incêndio em linhas de água e infraestruturas, e ainda também, os investimentos definidos no plano plurianual. -----

---- E aqui, permitam-me destacar, alguns projetos mais relevantes e votados em 2024. A construção do Bairro do Almor, no valor de 2,4 milhões de euros; a reabilitação de habitações no Bairro de Vila Nova de Cima e Dr. Francisco Sá Carneiro, com investimento de cerca de 1,5 milhão de euros; a expansão da Zona Industrial de Constantim, 1 milhão de euros; a construção do novo Centro de Proteção Civil de Vila Real, com 780 mil euros; o novo Complexo de Piscinas de Codessais, com 600 mil euros; a qualificação da Central do Biel e zona envolvente, no valor de 400 mil euros; e ainda, as pré-reabilitações e obras de conservação nas vias das freguesias rurais, com investimento de cerca de 730 mil euros. -----

---- No final do exercício, o saldo orçamental consolidado foi positivo em cerca de 14 milhões de euros. O equilíbrio orçamental, que resulta da diferença entre a receita e a despesa corrente, descontadas as amortizações, foi também positivo, na ordem dos 7,2 milhões de euros, cumprindo-se com margem os limites legais que são estabelecidos. O resultado líquido do exercício, também já em base consolidada, foi de 5,3 milhões de euros, mais 1,5 milhões do que no ano anterior. -----

---- Esta melhoria reflete uma gestão prudente e eficiente, em que os rendimentos operacionais superaram os gastos em mais de 5,6 milhões de euros, com especial destaque para o aumento das transferências do Estado e para a reversão das provisões judiciais. -----

---- O ativo do grupo aumentou cerca de 5 milhões de euros, graças ao investimento realizado, que sobrou largamente o valor das depreciações. Este crescimento consolidou o património líquido do Grupo, em quase 219 milhões de euros. A distribuição do ativo é, naturalmente, dominada pelo Município de Vila Real, com 97,7% do total, o Régia Douro Park representa 1,8% e a Vila Real Social 0,5%. -----

---- Quanto à dívida, o total consolidado ascendeu a 11,7 milhões de euros, sendo 95,6% desse montante, a dívida bancária contraída, essencialmente, para financiar investimento

reprodutivo, infraestruturas estruturantes e equipamentos que melhoram os serviços públicos prestados à comunidade. -----

---- Gostaríamos de sublinhar que, em termos de Recursos Humanos, o Grupo Municipal contava, no final de 2024, com 700 trabalhadores. Desses, 657 prestam serviço diretamente do Município, 12 na empresa Vila Real Social, 28 na ADIN, oriundos, antigos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, e 3 nas Águas do Norte. A maioria é composta por mulheres, mais de metade são Assistentes Operacionais, e a média etária é de 52 anos, com 90% dos trabalhadores acima dos 40 anos. A média do tempo de serviço é de 19 anos e confirma a experiência acumulada, mas também, naturalmente, os desafios em matéria de renovação geracional e capacitação permanente. -----

---- Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, os números que aqui apresentamos não são meras rubricas de um Balanço, são a prova viva de uma Governação que honra a palavra dada, conciliou rigor das contas com a ambição de transformar. -----

---- Somos um Concelho que investe na habitação digna para todos, que reforça a competitividade nas suas áreas industriais, que se equipa para proteger quem aqui vive, que promove o desporto como escola de valores e que põe a coesão territorial no centro da sua ação. -----

---- Vila Real não se contenta em gerir o presente, mas, naturalmente, ousa conquistar o futuro. Temos consciência que os desafios existem, a incerteza económica global, as assimetrias regionais, a pressão demográfica, mas hoje apresentamos uma situação financeira consolidada, equilibrada e robusta, que nos dá folga para continuar a avançar.

---- Essa solidez não é um fim, em si mesma. É a alavanca que nos permite concretizar novos projetos, atrair investimento, criar emprego qualificado e reforçar a rede social. Em poucas palavras, permite-nos responder às necessidades de hoje e lançar as bases de um amanhã, ainda melhor. -----

---- Ao olhar para estes resultados, sentimos um legítimo orgulho no caminho, mas é um orgulho que se converte em responsabilidade. A responsabilidade de merecer todos os dias, a confiança daqueles que nos elegeram. A cada obra inaugurada, a cada família apoiada, a cada empresa que decide instalar-se no nosso território, cresce naturalmente a convicção de que Vila Real pode ser, e é, um exemplo nacional de desenvolvimento sustentável, inovação e qualidade de vida. -----

---- Reafirmamos por isso, em jeito de conclusão, o nosso compromisso. -----

---- Governar com visão, com competência e com responsabilidade. Governar de porta aberta, com diálogo, ouvindo os agentes económicos, movimento associativo, as freguesias e acima de tudo os nossos concidadãos. -----

---- Convidamos todos a partilhar desta ambição porque o sucesso de Vila Real constrói-se em comunidade, e porque o futuro desejamos será tanto mais sólido quanto maior for a participação de cada um. -----

---- Contamos com a confiança dos Vila-realenses, e é essa confiança que nos anima a continuar, com a energia redobrada, a servir Vila Real. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados, está aberta a discussão. Façam o favor de se inscrever, quem quiser usar a palavra. Ninguém quer fazê-lo, e mantendo também o princípio da coerência de que o Senhor Presidente não quererá acrescentar, passaríamos então de imediato à sua votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

**Contra:** 6 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e Partido CHEGA.

Do PSD 5 Votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, José Armando da Silva Alves, Sónia Isaura dos Santos Lameirão, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

**Abstenções:** 2 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

**A favor:** 33 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

**Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.**

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RICARDO COSTA (CDS-PP):** - No uso da palavra, disse: Uma boa gestão de qualquer instituição que seja baseia-se na otimização de recursos e no controlo ou diminuição da despesa. -----

---- Contudo, analisando os mapas apresentados, verificamos que a melhoria dos resultados operacionais do grupo, face a 2023, é justificada não pela redução dos gastos, mas pelo acréscimo de rendimentos do Município, nomeadamente das transferências recebidas do Orçamento de Estado, e de relançar ainda o aumento de quase 2 milhões de euros na receita do Município proveniente de impostos diretos e indiretos comparados com o ano anterior. -----

---- Tendo em conta a votação assumida pela bancada do CDS-PP, na passada Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2025, ao Relatório do Contas do Município, a abstenção pelo facto de o mesmo não evidenciar uma verdadeira gestão de recursos, mas sim uma boa capacidade que este Executivo tem em arrecadar receita, e considerando ainda a posição de sempre que a bancada do CDS-PP tem em relação à existência das empresas participadas pelo Município, a Vila Real Social e o Régia Douro Par. Defendendo a incorporação dos serviços no serviço do Município, os serviços prestados por estas duas entidades, e visto que, apesar dos contratos programa, ou financiamentos assegurados pelo Município ao exercício destas instituições. -----

---- Os seus resultados operacionais contribuem negativamente em quase 600 mil euros para os resultados operacionais do grupo, não pode a bancada do CDS-PP votar favoravelmente às contas apresentadas, votando assim pela sua abstenção. -----

----- Nota: Anexa-se o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município, referentes ao exercício de 2023 do Grupo do Município de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

**TERCEIRO PONTO**

Aprovar o “Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real”, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real -----

- Presente à reunião proposta do Vereador Adriano Sousa do seguinte teor:

“Considerando que:

- Por deliberação de Câmara Municipal, de 19/05/2025, foi dado início ao procedimento conducente à elaboração e aprovação do Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real, publicitado através do Aviso n.º 38/2025, datado de 26/05/2025, dando cumprimento ao estatuído no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
  - Findo o período de constituição de interessados constata-se que não foram apresentados quaisquer contributos ou sugestões;
  - No caso ora em apreço, entende-se ser de dispensar a audiência prévia e consulta pública, prevista nos artigos 100.º e 101.º do CPA, por se tratar da criação de uma entidade com funções exclusivamente consultivas e porque a natureza da matéria regulada não o justifica, ao não afetar de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
  - Por outro lado, as entidades que compõem a Comissão Consultiva foram já ouvidas no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR) e do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da cidade de Vila Real (PMUS), dispensando-se, também por esta via, a realização da audiência prévia das mesmas, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA;
- Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere submeter a proposta de Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança

*Rodoviária do Concelho de Vila Real à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da versão apresentada em anexo”.*

#### **CONSELHO CONSULTIVO DA MOBILIDADE E DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA**

##### **Preâmbulo**

*As aprovações pela Câmara Municipal do Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR) e do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da cidade de Vila Real (PMUS), em 12 de junho de 2023 e 18 de setembro de 2023, respetivamente, e pela Assembleia Municipal, em 30 de junho de 2023 e 21 de dezembro, respetivamente, representam um sinal inequívoco do propósito do município de Vila Real dedicar especial atenção a estas áreas de atividade municipal.*

*As diversas intervenções que veem sendo realizadas no concelho, visando a descarbonização, a qualificação do espaço público, o aumento dos níveis de acessibilidade pedonal, a redução da sinistralidade rodoviária e, não menos importante, a melhoria da literacia da população nos temas em presença, são disso exemplo. A criação do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária (CCMSR) insere-se naquele propósito e terá, necessariamente, um papel fundamental na definição, implementação e atualização das estratégias do município para as áreas da Mobilidade Urbana Sustentável e da Prevenção e Segurança Rodoviária, ao garantir uma cooperação efetiva entre todas as entidades públicas e privadas que, direta ou indiretamente, possam contribuir pela deseável e saudável reflexão com vista à melhoria da mobilidade urbana, do comportamento cívico no trânsito e na prevenção rodoviária.*

*Entende-se ser de dispensar a audiência prévia e consulta pública, prevista nos artigos 100.º e 101.º do CPA, por se tratar da criação de uma entidade com funções exclusivamente consultivas e porque a natureza da matéria regulada não o justifica, ao não afetar de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Por outro lado, as entidades que compõem a Comissão Consultiva foram já ouvidas no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR) e do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da cidade de Vila Real (PMUS), dispensando-se, também por esta via, a realização da audiência prévia das mesmas, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.*

*De acordo com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos do município.*

*Nesse sentido tenho a honra de propor à Câmara Municipal a proposta de regulamento relativo à criação do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do concelho de Vila Real.*

##### **REGULAMENTO**

###### **Artigo 1.º - Âmbito**

*Pelo presente é criado o Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária de Vila Real, adiante designado, abreviadamente, por CCMSR, entidade com funções consultivas, de âmbito municipal, que visa assegurar a participação de todas as entidades e parceiros nas questões referentes às áreas da Mobilidade e da Segurança Rodoviária.*

###### **Artigo 2.º - Objeto**

*O presente regulamento tem por objeto a regulação das competências do CCMSR, a sua composição e o seu funcionamento.*

###### **Artigo 3.º - Natureza e funções**

*1 — O CCMSR define-se como um fórum de análise e reflexão com funções de natureza consultiva e de apoio ao executivo municipal nas áreas da Mobilidade e da Segurança Rodoviária, visando prévia explicitação, e eventual concertação, dos diversos interesses existentes que nestas áreas confluem.*

*2 — O CCMSR assume ainda funções de natureza informativa, de articulação e cooperação para as questões relacionadas com as temáticas da descarbonização e da literacia para a mobilidade sustentável e para a segurança rodoviária no concelho de Vila Real.*

###### **Artigo 4.º - Competências**

*1 — Ao CCMSR compete, designadamente:*

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento e caracterização dos vários aspetos inerentes às temáticas em presença, através da consulta das entidades e representantes que o constituem;*  
*b) Formular propostas de resposta aos problemas diagnosticados;*  
*c) Emitir recomendações e sugestões sobre matérias de âmbito da Mobilidade Sustentável e de Segurança Rodoviária no concelho;*  
*d) Promover o debate e fortalecer a literacia nas temáticas relacionadas com a mobilidade sustentável, com a segurança rodoviária, com a descarbonização e com as alterações climáticas.*

**Artigo 5.º - Composição**

**1 — O CCMSR é composto pelos seguintes membros:**

- a) Presidente da Câmara Municipal;*  
*b) Vereador(es) com as áreas de responsabilidade da Mobilidade, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil Municipal;*  
*c) Um representante de cada força política com representação na Assembleia Municipal;*  
*d) Representantes de entidades administrativas e instituições públicas com interesse nas áreas da Mobilidade e da Segurança Rodoviária, designadamente:*

- Infraestruturas de Portugal (IP);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);
- Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO);

*e) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)*

*f) Representantes de forças de segurança:*

- Guarda Nacional Republicana — Comando Territorial de Vila Real;
- Polícia de Segurança Pública — Comando Distrital de Vila Real;

*g) Representantes de operadores de transportes, designadamente:*

- Concessionária do Serviço Público de Transporte de Passageiros do concelho de Vila Real;
- II) Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL);

*h) Representantes de entidades representativas de grupos com mobilidade condicionada, designadamente:*

- Associação Portuguesa de Deficientes — Delegação Distrital de Vila Real;
- Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — Delegação de Vila Real (ACAPO);

*i) Representantes de entidades representativas de utilizadores de velocípedes, designadamente:*

- Escola de ciclismo Bila Bikers

*jj) Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro;*

*l) Associação dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca de Vila Real;*

*m) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Real - Cruz Verde;*

*n) Instituto Nacional de Emergência Médica.*

**2 — O CCMSR pode, sempre que assim o entender e a temática o exigir, convidar a estar presentes nas reuniões outras entidades ou personalidades com conhecimentos e competências relevantes para emissão de pareceres ou prestação de esclarecimentos sobre temas constantes da ordem de trabalhos.**

**3 — As entidades representadas no n.º 1 podem propor a adesão de novas entidades.**

**4 — Cabe ao Presidente efetuar as diligências necessárias à instalação do CCMSR, contactando as entidades referidas no n.º 1, para indicação dos respetivos representantes.**

**5 — A instalação do CCMSR terá lugar no prazo máximo de trinta dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.**

**Artigo 6.º - Tomada de posse dos membros do CCMSR**

**1 — Os membros do CCMSR tomam posse perante o Presidente.**

**2 — Os membros do CCMSR consideram-se em exercício de funções logo após a tomada de posse, a qual terá lugar na sua primeira reunião.**

**3 — Na primeira reunião é lavrado o auto de posse, devendo para tal ser assinado por todos os membros presentes.**

**Artigo 7.º - Direitos e Deveres dos membros do CCMSR**

1 — Os membros do CCMSR, identificados no artigo 5.º do presente regulamento, têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do Conselho;
- b) Elaborar propostas e recomendações.

2 — Os membros do CCMSR têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho;
- b) Participar ativamente nas reuniões e deliberações do Conselho;
- c) Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar no Conselho.

*Artigo 8.º - Presidente*

1 — O CCMSR é presidido pelo Presidente da Câmara.

2 — O Presidente do CCMSR é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador em quem ele delegar.

*Artigo 9.º - Competências do Presidente*

Compete ao Presidente do CCMSR:

- a) Representar o Conselho e presidir aos trabalhos;
- b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina nas reuniões;
- d) Assegurar o envio de propostas e recomendações emitidas pelo CCMSR para o órgão executivo do Município;
- e) Assegurar a elaboração das atas da reunião;
- f) Designar um secretário, a quem compete, nomeadamente:
  - I) Conferir as presenças;
  - II) Verificar o quórum;
  - III) Organizar as inscrições para uso da palavra;
  - IV) Verificar os resultados das votações;
  - V) Redigir as atas.

*Artigo 10.º - Mandato*

O mandato dos membros do CCMSR tem a duração correspondente ao período do mandato autárquico, podendo, no entanto, ser renovado.

*Artigo 11.º - Regime de funcionamento e reuniões*

1 — O CCMSR funciona em plenário.

2 — O CCMSR reúne ordinariamente duas vezes por ano, designadamente nos meses de abril e outubro, ou extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou por solicitação de 1/3 dos seus membros, devendo o requerimento conter a indicação expressa do assunto ou assuntos a tratar.

4 — As reuniões terão lugar nas instalações da Câmara Municipal ou noutra local previamente indicado pelo Presidente.

*Artigo 12.º - Convocatória*

1 — A convocatória deve mencionar a data, hora e local da reunião, assim como a ordem de trabalhos, na qual deve constar de forma expressa e especificada os assuntos a tratar na reunião.

2 — As reuniões serão convocadas via e-mail, pelo Presidente, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

3 — Em caso de urgência, a convocação da reunião poderá ser feita com antecedência mínima de 5 dias úteis.

4 — O Presidente do CCMSR pode convidar a participar nas reuniões entidades públicas ou privadas, cuja presença considere útil à agenda da sessão.

*Artigo 13.º - Substituição dos representantes*

Caso o representante efetivo da entidade não possa comparecer às reuniões do Conselho, far-se-á substituir por representante da mesma entidade, que deverá apresentar documento que o permita.

*Artigo 14.º - Ordem de trabalhos*

1 — A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do Presidente do CCMSR.

2 — Qualquer membro do CCMSR pode sugerir ao Presidente o agendamento de temas para discussão, até 20 dias úteis antes da reunião.

3 — Nas reuniões, os documentos de suporte à ordem do dia acompanham a convocatória a todos os membros do CCMSR.

**Artigo 15.º - Quórum**

O plenário funciona desde que esteja presente a maioria simples dos seus membros ou após trinta minutos da hora marcada com os elementos presentes.

**Artigo 16.º - Atas**

1 — De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo dos assuntos apreciados, indicando designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, e as discussões resumidas com os fundamentos apresentados pelas partes.

2 — As atas são lavradas pelo membro ou funcionário designado para o efeito.

3 — Nos casos em que o CCMSR assim o delibere, a ata será aprovada em minuta, logo na reunião a que disser respeito ou no início da reunião seguinte.

4 — A ata deve ser rubricada pelos membros presentes na reunião e deve ser remetida a todos os membros do CCMSR e, ainda, a outras entidades presentes que tenham sido convocadas ao abrigo do nº 2 do artigo 5º deste regulamento.

**Artigo 17.º - Alterações**

1 — O presente regulamento pode ser alterado mediante proposta fundamentada do Presidente do CCMSR ou de dois terços dos membros, desde que tal conste, expressamente, na ordem de trabalhos.

2 — As propostas de alteração ao presente regulamento devem ser aprovadas pelo menos por dois terços dos membros do CCMSR.

3 — O Presidente do CCMSR deve remeter as propostas referidas ao órgão executivo do Município, para que sejam seguidos os procedimentos definidos no Código de Procedimento Administrativo, necessários à alteração regulamentar.

**Artigo 18.º - Interpretação e integração de lacunas**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do CCMSR e, subsidiariamente, pelo Município.

**Artigo 19.º - Publicitação e entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no Diário da República". ---

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real", nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025». -----

**ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Senhor Presidente quer dar algum esclarecimento acerca deste assunto. Faça o favor, Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, penso que a informação também é clara, estando naturalmente, eu e o Senhor Vereador disponíveis, para qualquer esclarecimento que seja tido, como desejável, nesta Assembleia. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão, quem quiser usar da palavra faça o favor de se inscrever. Dado que ninguém quer usar da palavra, passamos à votação deste terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade, o “Regulamento do Conselho Consultivo da Mobilidade e de Segurança Rodoviária do Concelho de Vila Real”.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos discussão do,

#### **QUARTO PONTO**

Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para o ano de 2025, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 1º 631 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 1 032, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor das certidões das deliberações da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- *CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/05/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:*

----- **ASSUNTO:** - *Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro) - Requerentes: Rui Filipe Portela Bravo (NIF: 236 377 540) e Vânia da Silva Correia (NIF: 256 581 274)* -----

- *Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:*

*“Informação*

*Pedido:*

*Através do requerimento n.º 16935 de 27/09/2024, o Requerente identificado em epígrafe veio requerer e expor o seguinte:*

*“Boa tarde eu, Rui Filipe Portela Bravo NIF 236377540, juntamente com a minha esposa, Vânia da Silva Correia NIF 236377540 adquirimos um apartamento, destinado a habitação própria e permanente em 2021. Tendo a usufruir até 2023 da isenção de IMI prevista na lei. A partir de outubro do referido ano, através do programa mais habitação, começou a ser possível pedir a isenção do imposto municipal de imóveis por mais dois anos. Ao logo deste tempo fomos melhorando o aspeto interior e energético da casa, instalado assim,*

um recuperador de calor a lenha de eficiência A+ no lugar de uma simples lareira aberta, sem proteção. Venho pedir assim, em assembleia geral a possibilidade de estender/usufruir da isenção do referido imposto do imóvel mencionado na caderneta predial em anexo pelos próximos dois anos. Em anexo fotos do recuperador e caderneta predial. Com os melhores cumprimentos Rui Bravo".

Após o Requerente, a 23/10/2024, através de email dirigido ao Município de Vila Real, enviou uma missiva com o "Assunto: Extensão de isenção de IMI" e com a redação que aqui se transcreve:

"Boa tarde eu, Rui Filipe Portela Bravo NIF 236377540, juntamente com a minha esposa, Vânia da Silva Correia NIF 236377540 adquirimos um apartamento, destinado a habitação própria permanente em 2021. Tendo a usufruir até 2023 da isenção de IMI prevista na lei. A partir de outubro do referido ano, através do programa mais habitação, começou a ser possível pedir a isenção do imposto municipal de imóveis por mais dois anos. Ao logo deste tempo fomos melhorando o aspeto interior e energético da casa, instalado assim, um recuperador de calor a lenha de eficiência A+ no lugar de uma simples lareira aberta, sem proteção. Venho pedir assim, em assembleia geral a possibilidade de estender/usufruir da isenção do referido imposto do imóvel mencionado na caderneta predial em anexo pelos próximos dois anos. Em anexo fotos do recuperador, declarações IRS proprietários e caderneta predial. Com os melhores cumprimentos Rui Bravo".

O pedido não se encontrava corretamente instruído pelo que os serviços jurídicos não dispunham da documentação necessária à apreciação do pedido.

Posteriormente, a 07/05/2025, o Requerente remeteu aos serviços jurídicos a documentação em falta, designadamente, caderneta predial atualizada, certidões do domicílio fiscal e declarações de IRS.

Análise:

O presente pedido de parecer prende-se com o pedido de prorrogação da isenção de IMI relativamente a habitação própria e permanente do Requerente e referente ao imóvel (freguesia autónoma D) sito na Rua do Cavarnelho, 1.º Dto., 5000-261 Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus, Concelho de Vila Real, Distrito de Vila Real sob o artigo 1631 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 1032.

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário ("VPT") dos prédios rústicos e urbanos, situados em território português e é devido pelo proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a 31 de dezembro do ano a que respeita.

O artigo 46.º, n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece que ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 euros, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros.

O n.º 8 do mesmo artigo estabelece ainda que os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

*Com a publicação do pacote mais habitação (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), o n.º 5 do artigo 46.º do EBF, estabelece que a isenção continua a ser atribuída por três anos e aos imóveis cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, mas passa a ser prorrogável por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte.*

*Assim,*

*Considerando que o imóvel beneficiou da isenção automática de imposto municipal sobre imóveis de três anos, prevista no n.º 1 do artigo 46.º do EBF;*

*Considerando que a prorrogação por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, tem de ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte;*

*Considerando que o pedido de prorrogação do IMI por mais dois anos deveria ter sido apresentado com os documentos necessários à apreciação do pedido até 31 de dezembro de 2024 ou melhor, até à realização da última reunião de Assembleia Municipal de 2024, o que não se verificou;*

*Considerando que à luz da lei vigente, apenas poderão beneficiar da prorrogação da isenção os proprietários que o solicitarem até final do ano, para vigorar no ano seguinte, apresentando todos os documentos necessários à instrução do pedido;*

*Considerando que a isenção se inicia no ano da afetação ou da análise do pedido, respetivamente, cessando, todavia, no ano em que findaria se os prazos tivessem sido cumpridos;*

*Considerando que o pedido não se encontrava corretamente instruído, tendo o Requerente apresentado os documentos em falta em 07/05/2025, pelo que podemos, ainda assim, apreciar o pedido de isenção relativamente ao IMI do ano 2025.*

*Portanto,*

*Para o Requerente estar isento do IMI referente ao ano 2025, o imóvel deve:*

- Destinar-se a habitação própria e permanente do contribuinte ou do seu agregado familiar: Nos termos das certidões de domicílio fiscal apresentadas pelos Requerentes é possível comprovar que a sua habitação própria e permanente é a Rua de Cavelnelhe, Lote D 4, 1.º Dto. Bairro do Marrão, Mateus, 5000-281 Vila Real;*
- Ter um valor patrimonial tributário igual ou inferior a 125 000 euros: Consultada a caderneta predial urbana do imóvel é possível verificar que o Valor patrimonial atual (CIMI) do imóvel é de 82.149,62 €;*
- O rendimento bruto total anual do agregado familiar não seja superior a 153 300 euros: Consultadas as Declarações de IRS 2496-I0020-75 e 2496-J004-32 dos Requerentes, referentes ao ano 2024, é possível verificar que cumprem o pressuposto.*

*Estando verificados os pressupostos referidos, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 316,28 € (à taxa atual de IMI de 0,385%).*

**CONCLUSÃO:**

*Em face do exposto, estando preenchidos os requisitos legais e tendo sido apresentados os documentos necessários à sua apreciação, o pedido está em condições de ser deferido relativamente ao ano 2025, por força do estabelecido no n.º 5 do artigo 46.º do EBF, devendo ser submetido a autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).*

*Em 12/05/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da informação dos serviços”.*

*Por Despacho de 13/05/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para o ano de 2025, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 1º 631 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 1 032, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».*

**ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Convidava novamente o Senhor Presidente para usar da palavra, se assim o entender.

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Permita-me, Senhor Presidente, que a explicação seja exatamente para o ponto 4, 5 e 6, ou seja, decorre, efetivamente, da aplicação da Lei, portanto, e que tem que ter sentido a aprovação aqui em sede da Assembleia Municipal. muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhores Deputados, concordam que esta discussão seja em conjunta. Muito bem. Distinta Assembleia, alguém quer usar da palavra relativamente, então, ao quarto, quinto e sexto ponto? Dado que ninguém deseja usar da palavra, passamos à sua votação.

----- Votação do Quarto ponto da Ordem do Dia.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à apresentação do,

#### **QUINTO PONTO**

Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real (17 14 38), sob o artigo 4º 428 AH e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 422 AH, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação (Estatuto dos Benefícios Fiscais), em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de

setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO: - Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei nº 56/2023, de 6 de outubro) - Requerente: Icílio Duarte Pinto de Araújo e Carvalho Alves (N.º de Contribuinte: 223315010** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“*Informação*

*Pedido:*

*Através do ofício n.º 10917 de 21/05/2025, o Requerente identificado em epígrafe vem solicitar a prorrogação da isenção do IMI (anos 2025 e 2026), nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (com a redação da Lei nº 56/2023, de 6 de outubro), na qualidade de proprietário da fração autónoma AH, sita na Rua Madame Brouillard, nº 17, ap. 401, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 4428.*

*Análise:*

*O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário ("VPT") dos prédios rústicos e urbanos, situados em território português e é devido pelo proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a 31 de dezembro do ano a que respeita.*

*O artigo 46.º, nº 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece que ficam isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do nº 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do nº 6.*

*Para efeitos do disposto nos nºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros.*

*O nº 8 do mesmo artigo estabelece ainda que os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários*

*ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.*

*Com a publicação do pacote mais habitação (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), o n.º 5 do artigo 46.º do EBF estabelece que a isenção continua a ser atribuída por três anos e aos imóveis cujo valor patrimonial tributário não excede 125 mil euros, mas passa a ser prorrogável por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte.*

*Assim, uma vez que já possui a isenção de IMI pelo período de 3 anos, com início em 2022 e fim em 2024, o Requerente veio solicitar a prorrogação da isenção do IMI por mais dois anos (2025 e 2026).*

*Assim, para o Requerente estar isento do IMI referente ao ano 2025 e 2026, o imóvel deve:*

- Destinar-se a habitação própria e permanente do contribuinte ou do seu agregado familiar: Nos termos da certidão de domicílio fiscal apresentada pelo Requerente é possível comprovar que é essa a sua habitação própria e permanente;*
- Ter um valor patrimonial tributário igual ou inferior a 125 mil euros: Consultada a caderneta predial urbana do imóvel é possível verificar que o Valor patrimonial atual (CIMI) do imóvel é de 84.190,00 €;*
- O rendimento bruto total anual do agregado familiar não seja superior a 153 300 euros: Consultada a Declaração anual de rendimentos de 2024 é possível verificar que o rendimento bruto total do agregado familiar é de 50.253,79 €.*

*Estando verificados os pressupostos referidos, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 324,13 € (à taxa atual de IMI de 0,385%).*

#### **CONCLUSÃO:**

- O Requerente adquiriu o imóvel para habitação própria permanente, tendo, por isso, beneficiado de isenção de IMI pelo período de 3 anos (artigo 46.º, n.º 1 do EBF), que decorreu de 2022 a 2024, inclusive;*
- A pretensão do Requerente de prorrogação de isenção por um período adicional de 2 anos é admissível, uma vez que o pedido foi efetuado dentro do prazo, a 21/05/2025, e devidamente instruído com os documentos necessários;*
- Estando verificados os pressupostos legais, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 324,13 € (à taxa atual de IMI de 0,385%)”.*

*Em 06/06/2025 a Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:*

*“Propõe-se que o pedido seja presente à reunião do Executivo Municipal, com vista a posterior submissão a autorização da Assembleia Municipal.*

*Em 09/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da informação dos serviços.”*

*Por Despacho de 09/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real (17 14 38), sob o artigo 4 428 AH e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 422 AH, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação (Estatuto dos Benefícios Fiscais), em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Passamos à votação deste quinto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à apresentação do,

**SEXTO PONTO**

Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 2025 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º 1655, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO:** - Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei nº 56/2023, de 6 de outubro) - Requerente: Filipe José Gonçalves Macedo (N.º de Contribuinte: 219769400)

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**"Informação"**

**Pedido:**

Através do ofício n.º 10591 de 19/05/2025, o Requerente identificado em epígrafe vem solicitar a prorrogação da isenção do IMI (anos 2025 e 2026), nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (com a redação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), referente ao prédio urbano, situado na Rua da Raia n.º 329, 5000-285 Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus sob o artigo 2025.

**Análise:**

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário ("VPT") dos prédios rústicos e urbanos, situados em território português e é devido pelo proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a 31 de dezembro do ano a que respeita.

O artigo 46.º, n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece que ficam isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros.

O n.º 8 do mesmo artigo estabelece ainda que os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Com a publicação do pacote mais habitação (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), o n.º 5 do artigo 46.º do EBF estabelece que a isenção continua a ser atribuída por três anos e aos imóveis cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, mas passa a ser prorrogável por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte.

Assim, uma vez que já possui a isenção de IMI pelo período de 3 anos, com início em 2022 e fim em 2024, o Requerente veio solicitar a prorrogação da isenção do IMI por mais dois anos (2025 e 2026).

Assim, para o Requerente estar isento do IMI referente ao ano 2025 e 2026, o imóvel deve:

- Destinar-se a habitação própria e permanente do contribuinte ou do seu agregado familiar: Nos termos da caderneta predial urbana apresentada pelo Requerente é possível verificar que é essa a sua habitação própria e permanente: Rua da Raia, 329, Mateus, 5000-285 Vila Real;
- Ter um valor patrimonial tributário igual ou inferior a 125 mil euros: Consultada a caderneta predial urbana do imóvel é possível verificar que o Valor patrimonial atual (CIMI) do imóvel é de 123.270,00 €;

- O rendimento bruto total anual do agregado familiar não seja superior a 153 300 euros: Consultada a Demonstração de Liquidação de IRS é possível verificar que o rendimento bruto total do agregado familiar é de 41.220,97 €.

Estando verificados os pressupostos referidos, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 474,59 € (à taxa atual de IMI de 0,385%).

**CONCLUSÃO:**

- O Requerente adquiriu o imóvel para habitação própria permanente, tendo, por isso, beneficiado de isenção de IMI pelo período de 3 anos (artigo 46.º, n.º 1 do EBF), que decorreu de 2022 a 2024, inclusive;
- A pretensão do Requerente de prorrogação de isenção por um período adicional de 2 anos é admissível, uma vez que o pedido foi efetuado dentro do prazo, a 19/05/2025, e devidamente instruído com os documentos necessários à sua apreciação;
- Estando ainda verificados os pressupostos legais, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 474,59 € (à taxa atual de IMI de 0,385%)”.

Em 06/06/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o pedido seja presente à reunião da Câmara Municipal, com vista a submissão à autorização por parte da Assembleia Municipal”.

Em 06/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão à AM, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 06/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

---

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, para os anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus (17 14 15), sob o artigo 2025 e descrito na C.R.P. de Vila Real sob o registo n.º1655, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

---

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

---

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e passamos à votação.

---

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, na matriz predial urbana da Freguesia de Mateus.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

**SÉTIMO PONTO**

Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Atendimento ao Público, nos termos do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Atendimento ao Público** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando que os Serviços da Loja do Cidadão são dirigidos por cargo dirigente intermédio de 3º grau e por Deliberação da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2025 foi aprovada a alteração para cargo dirigente intermédio de 2º grau, passando a designar-se por Divisão de Atendimento ao Público, mantendo as competências e atribuições dos Serviços da Loja do Cidadão.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º grau: Chefe de Divisão de Atendimento ao Público – DAP: Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

**Vogais Efetivos:** Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo – Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

**Vogais Suplentes:** Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Vila Real". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Atendimento ao Público, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, quer fazer alguma introdução relativa a estes pontos. Faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, penso também que a informação é clara. Portanto, foram submetidos à aprovação em sede da reunião da Câmara Municipal, portanto, para o preenchimento destes três lugares, portanto, naquilo que são os estruturadores dirigentes do Município, disponíveis para qualquer esclarecimento. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Distinta Assembleia, alguém quer usar da palavra relativamente ao sétimo, oitavo e nono ponto? Também não. Vamos, então, passar de imediato à sua votação. -----

----- Passamos à votação do sétimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Atendimento ao Público.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

**Contra: 0 Votos.**

**Abstenções: 3 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e Partido CHEGA.**

Do CDS-PP 2 Votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

**A favor: 38 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e PSD.**

Do PS, 33 Votos.

Do PSD, 5 Votos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o

#### **OITAVO PONTO**

Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da

Floresta, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

*“Considerando os Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta são dirigidos por cargo dirigente intermédio de 4º grau e por Deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2024 foi aprovada a alteração para cargo dirigente intermédio de 3º grau.*

*Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.*

*Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 3º grau: Chefe de Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta – SPCDF:*

*Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.*

*Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.*

*Vogais Suplentes: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães – Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Vila Real”.* -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do oitavo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

**Contra: 0 Votos.**

**Abstenções: 3 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e Partido CHEGA.**

Do CDS-PP 2 Votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

**A favor: 38 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e PSD.**

Do PS, 33 Votos.

Do PSD, 5 Votos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**NONO PONTO**

Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços do Aeródromo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO: - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços do Aeródromo Municipal** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

*“Considerando os Serviços do Aeródromo Municipal tem como missão, contribuir para o aumento de mobilidade da população, assegurando um serviço seguro e de qualidade.*

Considerando que é uma unidade orgânica liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4º Grau e que se torna necessário conferir legitimidade e competências ao responsável pelo serviço acima identificado e para que possa ser assegurado:

- Colaborar no planeamento e avaliação da atividade do Aeródromo Municipal;
- Promover a segurança, regularidade e eficiência da operação de aeronaves no aeródromo;
- Zelar pela manutenção das condições de segurança na pista, caminho de circulação e pista de estacionamento, nomeadamente quanto a obstáculos, vegetação e animais;
- Apoiar os utentes do aeródromo em termos de acolhimento e informação, registo das aterragens nos documentos da aeronave quando solicitado;
- Serviços de Informação Aeronáutica (AIS), assegurar a informação necessária à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea;
- Apoiar os serviços de proteção Civil.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º grau: Coordenador dos Serviços do Aeródromo Municipal – AM:

**Presidente:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

**Vogais Efetivos:** José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

**Vogais Suplentes:** Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães – Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Vila Real".

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços do Aeródromo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do nono ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços do Aeródromo Municipal.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

**Contra: 0 Votos.**

**Abstenções: 3 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e Partido CHEGA.**

Do CDS-PP 2 Votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

**A favor: 38 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e PSD.**

Do PS, 33 Votos.

Do PSD, 5 Votos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: De acordo com a metodologia adotada em sessões anteriores, os pontos décimo ao vigésimo quarto são contratos interadministrativos e contratos programa com as Juntas de Freguesias. -----

---- Portanto, a proposta da Mesa é que se faça a discussão em conjunto e a votação individual. Mas, evidentemente, a Mesa coloca a admissibilidade desta proposta. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão dos pontos décimo ao vigésimo quarto. -----

---- Senhor Presidente, faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Portanto, o tal como já foi referido, aquilo que estamos a falar, portanto, são de 15 contratos de programa ou contratos administrativos celebrados com as nossas Freguesias e Uniões de Freguesia, tentando, naturalmente, cumprir dois objetivos. -----

---- Por um lado, como é óbvio, há a questão de responsabilidades e suprimir as lacunas que foram identificadas pelas respetivas Juntas de Freguesia e que necessitavam de investimento. -----

---- E, naturalmente, também, cumprir com a nossa palavra, perante os nossos presidentes, relativamente àquilo que foram estes mesmos compromissos, materializando nestes contratos de programa, que, como, certamente, portanto, já refletiram, são feitos, essencialmente, naquilo que é designado como o nosso mundo rural. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Alguém quer usar a palavra relativamente a estes pontos referentes aos contratos de programa? Sendo assim, vamos passar à sua apresentação. -----

## DÉCIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “*Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/05/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento na “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### **“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Vila Marim manifestou, por requerimento registado sob o nº 7126, datado de 04/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para “*Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo da Aldeia, em Vila Marim*”, solicitando o seguinte:

*"Assunto: Comparticipação financeira para construção muros de suporte de terra/estabilidade em Vila Marim.*

*Exmo. Sr. Presidente,*

*A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.a. Ex.º a comparticipação financeira no valor de 15.613,80€ (quinze mil, seiscentos e treze euros e oitenta cêntimos) para a para construção de dois muros de suporte de terra na Rua da Fonte – Outeiro – Vila Marim e na Rua do Outeiral bem como muro de estabilidade cito na Rua Cimo d’aldeia decorrente da demolição de uma ruína para alargamento da referida rua."*

7. *Para o efeito, a Junta de Freguesia de Vila Marim junta três orçamentos:*
  - a) *Muro de suporte de caminho na rua da Fonte em Vila Marim: 2.250,00 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor);*
  - b) *Muro de suporte de caminho na rua do Outeiral em Vila Marim: 3.179,80 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor);*
  - c) *Muro de suporte e contenção de terras na rua Cimo de Aldeia em Vila Marim e Remoção de entulhos e preparação do local de obra: 9.300,00 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor).*
8. *Em 04/034/2025, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, profere o seguinte despacho:*

*"À deí, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de 1 CI".*
9. *A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/04/2025, o seguinte:*

*"Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, no entanto alertamos que as quantidades do muro da Rua do Cimo D’Aldeia parecem-nos insuficientes face à derrocada verificada no local."*
10. *Por sua vez, o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), a 11/04/2025, proferiu o seguinte despacho:*

*"Sr. Presidente*  
*Junto envio informação solicitada com a qual concordo.*

*Mais informo que face à relação causa efeito que é possível estabelecer entre a derrocada do muro da Rua cimo da Aldeia em Vila Marim e a demolição, rebaixamento de cota e aprumo do talude executado pela Junta de Freguesia, deverá ser esta Junta a resolver o problema por si criado, cabendo o acompanhamento à Câmara Municipal. Deve ainda ser executado o muro em toda a totalidade, no total estimado 280,00 m2 o que implica:*

  - Muro Rua da Fonte - € 2.250,00 + IVA;*
  - Muro Rua do Outeiral - € 3.179,80 + IVA;*
  - Muro Rua cimo da Aldeia - € 27.350,00 + IVA.*

*No total de 32.779,80 + IVA."*
11. *Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio de 29 502,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
12. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
13. *Concretamente, foi informado, pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 11/04/2025, que:*

*"Mais informo que face à relação causa efeito que é possível estabelecer entre a derrocada do muro da Rua cimo da Aldeia em Vila Marim e a demolição, rebaixamento de cota e aprumo do talude executado pela Junta de Freguesia, deverá ser esta Junta a resolver o problema por si criado, cabendo o acompanhamento à Câmara Municipal." – o sublinhado é nosso.*

14. Soma referir, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência, foi verificado que a Junta de Freguesia de Vila Marim tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a situação tributária regularizada perante a AT.
16. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila Marim, conforme minuta em anexo”.

Em 05/05/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 05/05/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### **Cláusula 1ª**

###### **Objeto**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim”, cujo investimento global se estima em 32.779,80 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

##### **Cláusula 2ª**

###### **Período de Vigência**

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

##### **Cláusula 3ª**

###### **Direitos e Obrigações das Partes**

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao 2º Outorgante:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29 502,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2221/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5º**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

*O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Vila Marim*. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Senhores Deputados, passamos à votação do décimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos apresentar o, **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo para apoiar financeiramente o Investimento “Requalificação de Passeios na Urbanização Aleu”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUIS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento para a empreitada de “Requalificação de Passeios na Urbanização Aleu” -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Lordelo manifestou, por ofício com o registo n.º 11415, datado de 23/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Requalificação de passeios na Urbanização Aleu", solicitando o seguinte:  
"A Junta de Freguesia de Lordelo vem por este meio solicitar a V. Ex.º, um apoio financeiro para requalificação de passeios na Urbanização Aleu. Junto em anexo orçamento."
7. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou orçamento para as obras pretendidas, no valor de 65.250,00 € (valors s/ IVA), que aqui se considera reproduzido para os devidos efeitos.
8. Por despacho de 29/05/2025, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, remeteu o assunto: "À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de um CI".
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados para a Requalificação de passeios na Urbanização Aleu, informou, em 30/05/2025, o seguinte:  
"A preços correntes de mercado, chegamos ao valor de € 64.935,00."
10. Em face do exposto, uma vez que o DEI não validou o orçamento apresentado, alterando o valor total da empreitada, deve a Junta de Freguesia considerar este valor para efeitos de tramitação do procedimento de contratação pública.
11. Importa referir que, atendendo ao valor do contrato, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas de valor inferior a 150.000 €, pode adotar-se o procedimento de Consulta Prévia, com convite a pelo menos três entidades.
12. Devem ainda ser respeitados os princípios gerais da contratação pública, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.
13. Mais se refere que a Freguesia não apresenta justificação da necessidade, planta de localização, nem qualquer outro documento necessário à apreciação do pedido.
14. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e participação nas despesas afetas às referidas obras.

15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

16. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 04/06/2025:

“Sr. Presidente

Atendendo à quantidade de obras em carteira que nos impossibilitam de fiscalizar novas obras por falta de recursos humanos qualificados é nosso entendimento que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender a população a que a obra respeita.”

17. Por despacho de 05/06/2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), este propõe um apoio de 58.442,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

18. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

19. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, documentos que se anexam à presente informação.

20. Mais se informa que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contratos Interadministrativos de delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia.

21. Aprovada a referida delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 09/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 09/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real; e**

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### **Cláusula 1º**

###### **Objeto**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para empreitada de “**Requalificação de Passeios na**

*Urbanização Aleu", cujo investimento global se estima em 64 935 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

**Cláusula 2º**

*Período de Vigência*

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.*

**Cláusula 3º**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
  - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
  - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
  
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
  - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
  - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
  - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
  - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 58.441,50 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2704/2025.*
  
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
  - *30% - a título de adiantamento;*
  - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
  - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
  - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.*

3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5º**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, permitindo o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo para apoiar financeiramente o Investimento “Requalificação de Passeios na Urbanização Aleu”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo primeiro ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentamos o, **DÉCIMO SEGUNDO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda – Investimento para apoiar financeiramente o investimento

**“Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).**

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento para “Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros”** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Torgueda, manifestou, por ofício com o registo n.º 6782, datado de 01/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para alargamento e pavimentação de ruas e ainda colocação de dois abrigos, solicitando o seguinte:

**“Exmo. Sr. Eng. Rui Santos**

*Junto enviamos os orçamentos relativo as obras que se pretende realizar no ano de 2025.”*

7. *Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou 15 orçamentos que perfazem um valor total de 141.563,50€ (sem IVA):*
- Abrigos de Passageiros em paragem de autocarro: 4.200,00€ (sem IVA);*
  - Largo da junta: 4.177,50€ (sem IVA);*
  - Rua dos Lousadas: 3.135,00€ (sem IVA);*
  - Rua da Capela de Arnadelo: 3.104,50€ (sem IVA);*
  - Capela de Arnadelo: 6.717,00€ (sem IVA);*
  - Eira Velha: 8.017,50€ (sem IVA);*
  - Rua do Orlando: 15.778,00€ (sem IVA);*
  - Curvas do Campo de Arnadelo: 1.215,00€ (sem IVA);*
  - Variante de Arnadelo: 3.224,00€ (sem IVA);*
  - Pomarelhos, Rua da Bandeira: 9.900,00€ (sem IVA);*
  - Alargamento das curvas da estrada que liga Pomarelhos ao Barreiro: 3.600,00€ (sem IVA);*
  - Largo em Pomarelhos: 32.380,00€ (sem IVA);*
  - Alargamento da Rua central de Arrabães: 21.630,00€ (sem IVA);*
  - Alargamento na Rua das Tapada em Menezes: 11.000,00€ (sem IVA);*
  - Caminho junto do viaduto da A4: 7.200,00€ (sem IVA);*
  - Alargamento de caminho em Arrabães: 6.375,00€ (sem IVA).*

8. *Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/04/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:*

*“Apresenta, a referida JF, 16 orçamentos.*

*Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:*

- 2 abrigos de paragem de autocarro no valor de € 4.200,00, entendemos que estes serviços não são os mais apropriados para este tipo de análise;*
- Largo da Junta no valor de € 4.177,50 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito” e os cubos sejam cobertos com “goma de cimento”;*
- Rua dos Lousadas no valor de € 3.135,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito” e os cubos sejam cobertos com “goma de cimento”;*
- Rua da Capela de Arnadelo no valor de € 3.014,50 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 1.742,00;*
- Capela de Arnadelo no valor de € 6.717,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito” e os cubos sejam cobertos com “goma de cimento”;*
- Eira Velha no valor de € 8.017,50 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito” e os cubos sejam cobertos com “goma de cimento”;*

- Rua do Orlando no valor de € 15.778,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito” e os cubos sejam cobertos com “goma de cimento”;
  - Curvas do Campo de Arnadelo no valor de € 1.215,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 702,00;
  - Variante de Arnadelo no valor de € 3.224,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja “granito”;
  - Rua da Bandeira em Pomarelhos no valor de € 9.900,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 7.700,00;
  - Alargamento das curvas da estrada que liga Pomarelhos ao barreiro no valor de € 3.600,00, os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;
  - Largo em Pomarelhos ao Barreiro no valor de € 32.380,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;
  - Alargamento da Rua Central em Arrabães no valor de € 21.630,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 20.915,00;
  - Alargamento da Rua da Tapada em Menezes no valor de € 11.000,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;
  - Caminho junto ao Viaduto da A4 no valor de € 7.200,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 5.728,00;
  - Alargamento do Caminho em Arrabães no valor de € 6.375,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 4.777,50;”
9. *Ora, da análise dos orçamentos e da sua respetiva retificação tendo em consideração os valores de mercado, resulta que o valor total do investimento é de 133.793,50€ (sem IVA)*
10. *Nessa sequência, o chefe da DOM, a 11/04/2024, elabora o seguinte despacho:*
- “Sr. Diretor,*  
*Os preços apresentados para os abrigos estão dentro dos valores de mercado.”*
11. *Por sua vez, o Diretor do DEI informa a 11/04/2024 que:*
- “Sr. Presidente*
- Junto envio informação solicitada com a qual concordo. Mais informo que os preços apresentados para as paragens de autocarro podem ser considerados como correntes.”*
12. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Torgueda solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.*
13. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
14. *Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 120.414,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.*
15. *Aquando da análise do pedido por parte destes serviços, verificou-se que a Junta de Freguesia se limitou a apresentar os orçamentos das obras a realizar, pelo que foram solicitados esclarecimentos a 15/04/2025 (via email) sobre “Formalização de todos os pedidos, com a descrição e localização da obra,*

bem como a finalidade da intervenção (interesse público)", bem como a junção de documentos considerados necessários para a análise do pedido em apreço, nomeadamente "Formalização de todos os pedidos, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público); Declaração de Inscrição em PPI-Plano Plurianual de Investimento e Orçamento". Pelo que se anexo junta o respetivo email nos associados.

16. A Junta de Freguesia de Torgueda, a 23/04/2025, vem dar resposta ao solicitado com o envio de declarações de cedência de terrenos para domínio público municipal, nos casos aplicáveis nas ~~obras~~ em questão.

17. Face à atualização da informação, a 09/05/2025, o Diretor do DEI informa o seguinte:

"Ao DAF

C/C Sr. Presidente

Tendo sido já informados os preços apresentados no registo 3 620 constante da arvore do processo informo que face ao trabalho em carteira não nos é possível acompanhar as obras em causa e que a junta de freguesia estará em condições privilegiadas para defender os interesses da população que serve."

18. Por último, este serviço constatou ainda que, a Junta de Freguesia de Torgueda aquando do envio da documentação solicitada, alterou os nomes de algumas ruas constantes nos orçamentos inicialmente apresentados, pelo que foi pedida a clarificação desta situação.

Consequentemente, a Junta de Freguesia vem dar resposta ao peticionado através de email (que se junta aos associados) onde declara que:

"Em seguimento do contacto telefónico, segue-se a correcção dos nomes das ruas para o qual se pediu financiamento:

Travessa do Ferreiro (Arrabães)

Rua das Flores (Meneses)

Travessa Rua da Capelinha (rua paralela ao viaduto da A4)

Largo Américo Aires (Pomarelhos)

Iargo do Souto (Torgueda, junto à sede de Freguesia)

Travessa do Quinchoso (Torgueda)

Rua D'Além (Torgueda)"

19. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

20. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

21. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. até 24/07/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/06/2025.

22. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
23. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 120.414,00€.*
24. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa".*

*Em 11/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*"Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".*

*Por Despacho de 11/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE  
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

*e*

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1º**

**Objeto**

*O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para "Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros", cujo investimento global se estima em 133.793,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

**Cláusula 2º**

**Período de Vigência do Protocolo**

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.*

**Cláusula 3º**

**Direitos e Obrigações das Partes**

1. *Compete à Câmara Municipal:*

*a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
- d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 120.414,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2706/2025.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
- 3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

*Resolução do Protocolo*

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Torgueda". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para apoiar financeiramente o investimento “Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e vamos passar à votação do décimo segundo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Torgueda.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos apresentar o, **DÉCIMO TERCEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, localizada em Constantim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras - Investimento para "Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim" -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**"Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, manifestou, por ofício com o registo n.º 10517, datado de 19/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim", solicitando o seguinte:

**"Assunto: Necessidade urgente de pavimentação na rua Estádio do Cruzeiro em Constantim**  
Constatamos que em consequência das novas construções que se estão a realizar junto á sede desta União de Freguesias e á Associação Desportivo e Cultural de Constantim, houve em alguns locais cedência de espaço público, noutras locais, também verificamos que existiu uma pequena degradação da via pública existente, seguramente das movimentações de toda a maquinaria e outros , o que manifestamente compreendemos em função da necessidade de construir.

Sendo agora possível verificar pelas novas delimitações que confrontam com o espaço público, que as estradas que circundam esta nova construção, carecem no nosso entendimento de intervenção urgente, pois apresentam á data e num curto espaço pavimentação parcial em betuminoso, outa parte em rachão e ainda outra parcela ( a que cedida para a via pública) em terra.

*Nesta área está localizada a sede desta Junta de Freguesia, que enquanto Autarquia Local, presta um serviço público e que merece uma melhor qualidade de acessibilidade, bem como estar dotada do espaço circundante mais aprazível.*

*Acresce ainda, que a necessidade de melhorar a pavimentação deste espaço, permitirá também melhorar o acesso ás centenas de pessoas que aqui se deslocam diariamente, nomeadamente os atletas/pais/tutores, que de uma forma ou outra se deslocam pás instalações da Adc de Constantim.*

*Assim, tomamos a liberdade de solicitar uma estimativa de custos das pavimentações necessárias ( anexos ), para dois tipos de situações, ambas com pavimentação em betuminoso, diferenciando-se pelo fato de numa das propostas contemplar um passeio que é de extrema importância, não só pela quantidade de pessoas que aqui passam conforme já foi referido, mas também pela previsibilidade da passagem frequente de camiões ( que até aqui não passavam), para o acesso á infraestrutura que se está a edificar.*

*Também é do nosso entendimento que face á nova realidade, a rua que dá acesso direto á ADC de Constantim, deveria ficar num só sentido, por motivos de segurança.*

*Apelo á vossa melhor atenção e celeridade na análise desta situação.”*

7. *Em resultado do aqui referido, a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para o referido pedido de comparticipação financeira apresentou dois orçamentos no valor total de 72.760,00€ (sem IVA):*

- *Pavimentação em betuminoso da Rua Estádio do Cruzeiro e construção de passeio: no valor de 37.930,00€;*
- *Pavimentação em betuminoso da Rua Estádio do Cruzeiro, no valor de 34.830,00€.*

8. *Nessa sequência, a 06/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal emite o seguinte despacho:*

*“à dei, para informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como as vantagens da celebração de um Cl”*

9. *Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados no orçamento:*

*“Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.*

- *Rua Estádio do Cruzeiro (€ 37.930,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 32.839,20;*
- *Rua Estádio do Cruzeiro (€ 34.830,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 30.637,50”*

10. *Tendo em consideração a análise do orçamento por parte da DOM, retificando os valores conforme parecer técnico, o valor total do investimento será de 32 839,20 €.*

11. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.*

12. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*

13. *Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 11/06/2025:*

*“Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Junto envio informação solicitada, mais informo que face ao volume de obras em carteira não nos é possível acompanhar a obra sendo que ninguém melhor do que a junta de freguesia para garantir, pelo princípio da subsidiariedade, os interesses das populações que serve.”*

14. *Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição Alexandre Favaios, propõe um apoio de 29.555,00 €, que corresponde à percentagem de 90,00% no investimento elegível sem IVA.*
15. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.*
16. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
17. *Nesta sequência a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P., emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2025, ambas com validade de 6 meses.*
18. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
19. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 29.555,00€.*
20. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa”.*

*Em 12/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

*Por Despacho de 12/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### ***CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL***

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

***1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;***

***e***

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1º**

*Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Pavimentação e construção de passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim**”, cujo investimento global se estima em 32 839,20 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2º**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3º**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
  - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;*
  - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras:*
  - a) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
  - b) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
  - c) *Apresentar o mapa de localização da Rua Estádio do Cruzeiro alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;*
  - d) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
  - e) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
  - f) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
  - g) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - h) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29.555,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a

classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2699/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5º**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

#### **Cláusula 6.º**

##### *Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de, Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente o investimento "Pavimentação e construção de Passeio na Rua Estádio do Cruzeiro, em Constantim", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação décimo terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO QUARTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento da Rua da Tapada*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mondrões - Investimento para “*Alargamento da Rua da Tapada*” -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da

competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões, manifestou, por ofício com o registo nº 10184, datado de 14/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Alargamento da Rua da Tapada sítia na Freguesia de Mondrões”, solicitando o seguinte:

*“Exmo. Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Enviamos em anexo documentação para contrato programa da Rua da Tapada em Mondrões.*

*Solicitamos validação da nossa minuta de Acordo de Cedência.”*

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamento no valor total de 20.160,00€ (sem IVA).

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 20/05/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

*“Relativamente ao preço apresentado de € 20.160,00, entendemos não estar de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 17.748,00.”*

9. Ora, face à informação da DOM, o valor total do orçamento retificado por este serviço perfaz a quantia de 17.748,00€ (sem IVA);

10. A Junta de Freguesia de Mondrões apresenta declaração de cedência de parcela de terreno para domínio público sítio na Rua da Tapada cuja propriedade pertence a José Augusto Lopes Leite.

11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Lordelo solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 11/06/2025:

*“Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Junto envio informação solicitada, mas informo que face ao volume de obras em carteira não nos é possível acompanhar a obra sendo que ninguém melhor do que ninguém melhor do que a junta de freguesia para garantir, pelo princípio da subsidiariedade, os interesses das populações que serve.”*

14. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 15.973,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.

15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

16. Atendendo ao disposto no nº 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de

*apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

17. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada emitida a 20/01/2025, ambas com validade de 6 meses.
18. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
19. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Lordelo para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 15.973,00€.
20. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa.

Em 12/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

**Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### **Cláusula 1ª**

###### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Alargamento da Rua da Tapada”, cujo investimento global se estima em 17.748,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

##### **Cláusula 2ª**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
  - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
  - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
  - c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
  - d) Apresentar documento que comprove que a propriedade do terreno a ceder é da pertença de José Augusto Lopes Leite (caderna predial urbana, por exemplo);
  - e) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - f) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - g) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - h) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - i) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15.973,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2705/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.

- 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### *Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Mondrões".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões, para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento da Rua da Tapada*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo quarto ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO QUINTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães - Investimento para “Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro” -----**

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Guiães, manifestou, por ofício com o registo n.º 12452, datado de 06/06/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro”, solicitando o seguinte:

“Bom dia

Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a pavimentação do caminho agrícola do Muro, localizado em Guiães.

Segue em anexo o orçamento para análise.”

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Guiães para o referido pedido de comparticipação financeira apresentou orçamento no valor total de 12.720,00€ (sem IVA):

8. Nessa sequência, a 06/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal emite o seguinte despacho:

“à dei, para informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como as vantagens da celebração de um CI”

9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados no orçamento:

“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Lordelo solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 11/06/2025:

“Sr. Presidente Alexandre Favaios

Junto envio informação solicitada, mas informo que face ao volume de obras em carteira não nos é possível acompanhar a obra sendo que ninguém melhor do que a junta de freguesia para garantir, pelo princípio da subsidiariedade, os interesses das populações que serve.”

13. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 10.800,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

16. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059050646ASCD25, emitida em 20/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 20/03/2025, com validade de 4 e 3 meses respectivamente.

17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato

*Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Guiães para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 10.800,00€.*

19. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa.*

*Em 12/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

*Por Despacho de 12/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

*e*

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

##### **Cláusula 1º**

###### *Objeto*

*O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro”, cujo investimento global se estima em 12.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

##### **Cláusula 2º**

###### *Período de Vigência do Protocolo*

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.*

##### **Cláusula 3º**

###### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Apresentar o mapa de localização do caminho agrícola alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
- d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10.800,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2700/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5º**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Guiães".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães, para apoiar financeiramente o investimento "Pavimentação do Caminho Agrícola do Muro", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo quinto ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentamos o, **DÉCIMO SEXTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento "Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida - Investimento na “Requalificação do Edifício da ex- Escola do Vale da Ermida”** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida manifestou, por ofício com o registo n.º 11260, datado de 24/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Requalificação do Edifício da ex-Escola de Ermida”, solicitando o seguinte:

“Boa tarde

Seguem os orçamentos para o pedido do contrato-programa para a requalificação da ex-Escola de Val de Ermida.”

7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou dois orçamentos que perfazem um valor total de 8.815,00€ (sem IVA), nomeadamente:

- Colocação de soalho e teto em pinho, no valor total de 7.045,00€ (sem IVA);
- Fornecimento e instalação de ar condicionado, no valor total de 1.770,00€ (sem IVA).

8. Pelo Sr. Vereador Alexandre Favaios, a 26/05/2025, foi solicitado o seguinte: “À DEI para pronúncia dos preços, bem como das eventuais vantagens da celebração de um contrato interadministrativo”

9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

10. Nessa sequência, o Diretor do DEI informa em 11/06/2025 que:

“Sr. Presidente

Junto envio informação solicitada, estando o edifício em causa entregue à Junta de freguesia, ninguém melhor do que a junta para acompanhar os trabalhos em causa”

11. Ora, o Município de Vila Real e a já extinta Junta de Freguesia de Ermida celebraram um contrato de arrendamento para fins não habitacionais para a Escola do Vale de Ermida a 28/02/2012, por um prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos iguais.

12. Na cláusula 5.º do referido contrato de arrendamento consta que “Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infra-estrutura ora entregue (...)"

13. Tendo em consideração o conteúdo do respetivo contrato, deixa-se à consideração superior a autorização para realização de obras de requalificação no edifício pertencente ao património municipal.

14. O contrato de arrendamento para fins não habitacionais aqui mencionado é anexado aos associados da presente informação.

15. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida de solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

16. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.

17. Apesar de ter sido solicitado as eventuais vantagens de celebração de um Contrato Interadministrativo, não dispomos informação que comprove os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

18. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe um apoio de 7.934,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

19. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
20. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
21. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
22. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
23. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 7.934,00€.
24. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 12/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

**Objeto**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para "Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida", cujo investimento global se estima em 8.815,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

**Período de Vigência do Protocolo**

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x e Assembleia de Freguesia de ..../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

**Direitos e Obrigações das Partes**

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:*

- a) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
- b) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
- c) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- d) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- e) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- f) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- g) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.*

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

**Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento**

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7.934,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2710/2025.

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
  - *30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;*
  - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
  - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
  - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.*

3. *A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

**Cláusula 5º**

*Resolução do Protocolo*

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
3. *Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.*

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

1. *O presente contrato interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida".*

----- *DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente o investimento "Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo sexto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO SÉTIMO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mondrões - Investimento para “*Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões*” -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da

competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuto na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões, manifestou, por ofício com o registo nº 10263, datado de 14/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “*Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões*”, solicitando o seguinte:

*“Exmo. Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Solicitamos apoio para os seguintes Contratos Programa:*

- Requalificação do Muro - Cruzamento de Bisalhães/Mondrões;*
- Requalificação da Rua Vale e Rua da Peça em Bisalhães.”*

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos no valor total de 36.380,00€ (sem IVA), nomeadamente:

- *Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e Rua da Peça na Aldeia de Bisalhães, no valor de 29.380,00€;*
- *Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães-Mondrões, no valor de 7.000,00€.*

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 20/05/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

*“Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.*

*Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:*

- Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça na Aldeia de Bisalhães (€ 29.380,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 26.221,88. Preço para o trabalho de cubos de granito é de € 24,65 e o preço para trabalhos de betuminoso é de € 15,60, mas com 20 cm de “tout-venant” e com 6 cm de espessura para o betuminoso. Mais o muro de alvenaria terá que ser em “pedra”;*
- Requalificação do Muro no cruzamento de Bisalhães/Mondrões (€ 7.000,00), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”*

9. Ora, face à informação da DOM, o valor total do orçamento retificado por este serviço perfaz a quantia de 33.221,88€ (sem IVA);

10. A Junta de Freguesia de Mondrões não apresenta as declarações das parcelas de terreno a ceder para domínio público nas ruas mencionadas nos orçamentos.

11. Todavia, o Gabinete de Apoio à Vereação contactou esta Junta de Freguesia que declarou a existência de um acordo de cedência com os proprietários dos terrenos, pelo que irá juntar, logo que possível as respetivas declarações.

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Mondrões solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

14. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 11/06/2025:

*"Sr. Presidente Alexandre Favaios*

*Junto envio informação solicitada, mais informo que face ao volume de obras em carteira não nos é possível acompanhar a obra sendo que ninguém melhor do que ninguém melhor do que a junta de freguesia para garantir, pelo princípio da subsidiariedade."*

15. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 29.900,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

16. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

17. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

18. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada emitida a 20/01/2025, ambas com validade de 6 meses.

19. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

20. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 29.900,00€.

21. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa".

Em 16/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

*"Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".*

Por Despacho de 16/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

**Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

*Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões”, cujo investimento global se estima em 33.221,80€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../202x e Assembleia de Freguesia de .../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
  - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
  - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
  - c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
  - d) Apresentar documentos comprovativos das parcelas de terreno a ceder para domínio público;
  - e) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de ~~dono~~ obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - f) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - g) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - h) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - i) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29.900,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2715/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

*Disposições finais*

2. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Mondrões". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões, para apoiar financeiramente o investimento "Alargamento e Pavimentação da Rua do Vale e da Rua da Peça (localizada

*na Aldeia de Bisalhães) e Requalificação do Muro no Cruzamento de Bisalhães/Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo sétimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões. **Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO OITAVO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios para apoiar financeiramente o investimento “*Alargamento de Arruamentos, Construção de Muros, encaminhamento de Águas Pluviais, colocação de Sinalética e bases para Contentores de RSU’s*”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Arroios - Investimento para “Alargamento de Arruamentos, Construção de Muros, encaminhamento de Águas Pluviais, colocação de Sinalética e bases para Contentores de RSU’s”.* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos

*Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Arroios, manifestou, por ofício com o registo n.º 8111, datado de 16/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Alargamento de ruas, construção de muros, encaminhamento de águas pluviais, colocação de sinalética e bases de caixote do lixo", solicitando o seguinte:  
"Bom dia, o executivo da freguesia de Arroios, vem por este meio solicitar a vossa disponibilidade de nos apoiar com os trabalhos na lista que enviamos em anexo."
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Arroios apresentou orçamentos no valor total de 51.604,50 € (sem IVA), nomeadamente:
  - Muro Rua 1º de Maio (Muro Da Estrada Caído) – 5.350,00€
  - Muro e Água Rua Fundo Do Povo – 1159,00€
  - Sinalética – 8 350,00€
  - Bases De Caixote Do Lixo – 3 000,00€
  - Muro Rua Nova (Cedência De Privado – David Luna) – 1998,00€
  - Encaminhamento De Águas – Ribaboa – 2.185,00€
  - Encaminhamento De Águas – Torneiros – 3.085,00€
  - Largo Da Ribaboa (Cedência De Privado) – 1.390,00€
  - Rua Manuel Santos Gomes – Águas Pluviais E Pavimentação – 8.850,00€
  - Rua Fonte Do Crelvo – Águas Pluviais E Pavimentação – 5.100,00€
  - Rua Fonte Do Crelvo – Saneamento – 720,00€
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 16/04/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:  
"Sr. Presidente  
Os preços apresentados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que respeitam. Mais informo que face ao volume de obra neste momento e decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população que serve."
9. A 27/05/2025 pela Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF) foi informado o seguinte quanto aos elementos em falta:  
"(...)

2- Contratos Interadministrativos:

- a) Muros com cedência de privados

- *Formalização do pedido, com a descrição da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);*
- *Declaração de aceitação, assinada por cada proprietário, com a identificação do(s) terreno(s) a ceder (comprimento e largura), para a devida integração no domínio público municipal;*
- *Ata da Freguesia onde conste a aceitação da cedência dos terrenos privados para o domínio público municipal, com eventuais condições (ex: construção de muros, vedações, etc.);*
- *Planta de localização/identificação das intervenções a executar.*

*b) Encaminhamento de águas pluviais*

- *Formalização do pedido, com a descrição da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);*
- *Esclarecimento sobre destino do encaminhamento das águas (no caso de ser para terrenos privados é necessário apresentar autorização do proprietário);*
- *Planta de localização/identificação do local das intervenções a executar.*

*c) Sinalética*

- *Formalização do pedido, com a descrição da sinalética a aplicar, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);*
- *Planta de localização/identificação das intervenções a executar;*
- *A sinalética deverá ser validada pelos SPM.*

*d) Saneamento*

- *Formalização do pedido, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);*
- *É necessário o esclarecimento dos serviços quanto à competência da CM para a execução destes trabalhos.”*

10. A 27/05/2025, o Diretor do Departamento Administrativo Financeiro despachou no seguinte sentido: “Para articular com serviços e JF informação em falta constantes no texto elaborado pela Jurista.”
11. Por sua vez, a 29/05/2025 foi informado pelo Sr. Vereador Alexandre Favaios que o requerente ia dar entrada dos documentos solicitados.
12. Importa referir que, até à presente data não foram entregues quaisquer documentos solicitados pela DJF, nem esclarecida a competência relativa à obra de saneamento, pelo que se deixa a aprovação do presente contrato interadministrativo à consideração superior.
13. A Junta de Freguesia de Arroios não apresenta as declarações das parcelas de terreno a ceder para domínio público nas ruas mencionadas nos orçamentos.
14. Todavia, o Gabinete de Apoio à Vereação contactou esta Junta de Freguesia que declarou a existência de um acordo de cedência com os proprietários dos terrenos, pelo que irá juntar, logo que possível as respetivas declarações.
15. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Arroios solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
16. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e

*Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*

17. *Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 46.444,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
18. *Alerta-se para o facto de o apoio acima referido ter sido atribuído tanto para o presente contrato interadministrativo, bem como para o contrato-programa a celebrar com esta Junta de Freguesia.*
19. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.*
20. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) do artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
21. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Arroios apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*
22. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
23. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Arroios para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 46.444,00€.*
24. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa”.*

*Em 16/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

*Por Despacho de 16/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

*Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:*

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

*e*

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Alargamento de Arruamentos, Construção de Muros, encaminhamento de Águas Pluviais, colocação de Sinalética e bases para Contentores de RSU's**”, cujo investimento global se estima em 40.467,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

*Cláusula 2<sup>a</sup>*

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../202x e Assembleia de Freguesia de .../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

*Cláusula 3<sup>a</sup>*

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
  - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.*
  - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Arroios:*
  - a) *Apresentar a finalidade das intervenções a realizar (interesse público);*
  - b) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
  - c) *Apresentação de declaração de aceitação assinada por cada proprietário com identificação dos terrenos a ceder para a devida integração no domínio público municipal;*
  - d) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
  - e) *Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;*
  - f) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
  - g) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
  - h) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
  - i) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - j) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.*

*Cláusula 4<sup>a</sup>*

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 37 068 €, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.03, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2716/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:*

- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
- 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Arroios apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

*Disposições finais*

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Arroios.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios, para apoiar financeiramente o investimento “Alargamento de Arruamentos, Construção de Muros, encaminhamento de Águas Pluviais, colocação de Sinalética e bases para Contentores de RSU’s”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo oitavo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**DÉCIMO NONO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento *“Requalificação do Parque Infantil sito na Rua da Lameira em Mondrões”*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/05/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mondrões para Requalificação do Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões* -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

***“Informação:***

1. A Junta de Freguesia de Mondrões, através de requerimento com o registo nº 5614, datado de 17/03/2025, vem solicitar o seguinte:

*“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,*

*A Junta de Freguesia em Mondrões perante o estado de degradação de algumas infraestruturas e arruamentos, tais como:*

*- Casa da Lameira em Mondrões - necessária a substituição e requalificação do telhado*

*- Parque infantil em Mondrões – necessária a requalificação do parque de lazer*

*- Rua da Escola em Sapiões – necessário o alargamento da via, pavimentação em cubo e requalificação de rede de regadio e escoamento de águas pluviais*

*Vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente o apoio através da celebração de um contrato programa que permita ao Executivo da Junta de Freguesia a possibilidade de executar os projetos mencionados.”*

2. *Para o efeito, a Junta de Freguesia de Mondrões juntou orçamento para a Requalificação do Parque Infantil da Lameira no valor total de 13.969,00 € (valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).*

3. *O Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaios, a 17/03/2025, solicitou o seguinte:*

*“À deí, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens da celebração de CI”.*

4. Pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), a 27/03/2025, foi proferido o seguinte despacho:

“Sr. Chefe de Divisão da DOM

Convocar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões para presencialmente esclarecer a sua pretensão.

À DA o parque infantil”.

5. Por sua vez, pela Divisão do Ambiente, em 28/03/2025, foi informado o seguinte:

“Em relação ao parque infantil, os valores apresentados no orçamento estão de acordo com os valores correntes de mercado.”

6. Após, pelo Sr. Diretor do DEI, a 16/04/2025, foi proferido o seguinte despacho:

“Sr. Presidente

Estando devidamente validados o Parque infantil no valor de € 13.969,00 + IVA e a Requalificação da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 12.548,00 + IVA, totalizando € 26.517,00 + IVA.

E dado que não é possível validar mais nenhum orçamento dada a forma em que é apresentado, proponho que sejam apenas considerados o Parque infantil e a Rua da Escola.

Mais informo que face ao volume da obra neste momento a decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população em causa.”

7. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio no valor de 23.865,00 €.

8. Este valor engloba o apoio de 12.572,00 € referente ao Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões e o apoio de 11.293,00 € referente à requalificação da Rua da Escola em Sapiões.

9. Por solicitação destes serviços jurídicos, a Junta de Freguesia de Mondrões veio apresentar documento comprovativo da localização do parque infantil que irá ser requalificado, documentos que se juntam à presente informação.

10. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.

11. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

12. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

13. Neste contexto, foi verificado que a Junta de Freguesia de Mondrões tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a situação tributária regularizada perante a AT, documentos que se anexam à presente informação.

14. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

15. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 12.572,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.

16. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 05/05/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

*Por Despacho de 05/05/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO-PROGRAMA**

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:*

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante - Junta de Freguesia de Mondrões;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

*Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “Requalificação do Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões”, cujo investimento global se estima em 13.969,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

#### **Cláusula 2ª**

##### **Período de Vigência**

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.*

#### **Cláusula 3ª**

##### **Direitos e Obrigações das Partes**

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
  - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
  - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:*
  - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
  - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
  - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
  - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

#### **Cláusula 4º**

##### **Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento**

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 12.572,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº*

2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica O2 e com o cabimento nº 2204/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5º**

##### *Resolução do Contrato-Programa*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

#### **Cláusula 6.º**

##### *Disposições finais*

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões".

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento "Requalificação do Parque infantil, sítio na Rua da Lameira em Mondrões" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo nono ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**VIGÉSIMO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento “*Trabalhos de Terraplanagem e outros no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado*”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Guiães para Investimento destinado para “Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado na Avenida do Valado”* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Junta de Freguesia de Guiães, através de requerimento com o registo n.º 9694, datado de 09/05/2025, do seguinte teor:

“Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para trabalhos de terraplanagem e outros a realizar no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães. Estes trabalhos têm como objetivo garantir que o terreno do recinto fique todo preparado para a pavimentação do mesmo. Segue em anexo o orçamento para análise.”

2. Pela Junta de Freguesia de Guiães foi junto orçamento para os trabalhos alvo do pedido de comparticipação financeira, no valor total de 30.000,00 € (sem IVA).

3. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, Dr. Alexandre Favaios, solicitou o seguinte, por despacho datado de 12/05/2025:

“À deí, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado.”

4. Após, em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), foi informado o seguinte:

“Sr. Presidente

*O modo de apresentação do orçamento não permite qualquer pronúncia.”*

5. *Nesse sentido, foram efetuadas as devidas diligências para a retificação do orçamento apresentado por parte da Junta de Freguesia de Guiões, tendo sido apresentado o respetivo orçamento retificado a 27/05/2025 e junto aos associados do pedido de comparticipação financeira.*
6. *A 11/06/2025, a Divisão de Obras Municipais (DOM) pronunciou-se sobre o orçamento retificado informando o seguinte:*

*“Caso os “1300terra” correspondam a 1.300,00 m3 (metro cúbicos), temos a informar que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”*

7. *Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio no valor de 27.000,00 €.*
8. *Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.*
9. *Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.*
10. *Ressalvamos que, para este mesmo espaço – Recinto da Festa de Guiões sito na Avenida do Valado – foi elaborado um contrato interadministrativo e um contrato-programa, ambos alvo de deliberação pela Câmara Municipal em que é autorizada a sua celebração, nas reuniões de 07/04/2025 e 02/06/2025 respetivamente.*
11. *No que concerne ao contrato interadministrativo este teve como objeto a construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiões, no valor de 25.466,40€ (sem IVA).*
12. *Relativamente ao contrato-programa teve como objeto a instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, no valor 12.000,00€ (sem IVA).*
13. *Na presente data, este serviço desconhece o ponto de situação dos contratos suprareferidos.*
14. *Mais se esclarece que, foi comunicado pelo Gabinete de Apoio à Vereação que o espaço em apreço é da propriedade da Junta de Freguesia de Guiões.*
15. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
16. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
17. *Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 27.000,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.*
18. *Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação”.*

*Em 12/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

*Por Despacho de 12/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO-PROGRAMA**

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:*

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

*e*

**2º Outorgante - Junta da Freguesia da Guiães;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1º**

##### *Objeto*

*Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado na Avenida do Valado”, cujo investimento global se estima em 30.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

#### **Cláusula 2º**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.*

#### **Cláusula 3º**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

**1. Compete à Câmara Municipal:**

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

**2. Compete à Junta da Freguesia da Guiães:**

- a) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
- b) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
- c) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*

- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

#### **Cláusula 4º**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 27.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2701/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta da Freguesia da Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5º**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

#### **Cláusula 6º**

##### *Disposições finais*

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Guiães".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento “Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado na Avenida do Valado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos ao, **VIGÉSIMO PRIMEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento “Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado em Guiães”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2025**).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Guiães para “Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães-----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

19. A Junta de Freguesia de Guiães, através de requerimento com o registo nº 9155, datado de 05/05/2025, do seguinte teor:

“Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães. Esta grade tem como objetivo garantir a

segurança da população, especialmente das crianças, uma vez que o muro onde será colocada é bastante alto.

Segue em anexo o orçamento para análise.”

20. Pela Junta de Freguesia de Guiães foi junto orçamento para a grade de proteção de muro com régua, no valor total de 13.335,00 €.
21. O Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), Dr. Alexandre Favaios, solicitou o seguinte, por despacho datado de 06/05/2025:  
“À deí, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado.”
22. Após, em 12/05/2025, pela Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), foi informado o seguinte:  
“Os preços apresentados estão ajustados aos valores correntes do mercado.”
23. Em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) enviou a informação solicitada para o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real para posterior tomada de decisão.
24. Por despacho datado de 13/05/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio de 12.000,00 €.
25. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
26. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
27. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
28. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
29. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 12.000,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
30. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação”.

Em 26/05/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 26/05/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

*Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização da obra de “**Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães**”, cujo investimento global se estima em 13.335,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. *Compete ao 2.º Outorgante:*
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
  - b) Promover a aquisição da grade de proteção e proceder à sua instalação no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães;
  - c) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - d) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - e) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 12.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2516/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5º**

*Resolução*

*Resolução do Contrato-Programa*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Guiães".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento "Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães" nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo primeiro ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**VIGÉSIMO SEGUNDO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento “*Aquisição de Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça em Nogueira, para instalação de Equipamento Social*”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimento destinado a “Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em Nogueira para instalação de Equipamento Social”* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. Através do ofício da União das Freguesias de Nogueira e Ermida, registado sob o n.º 11245, datado de 26/05/2025, do seguinte teor:

*“Boa Tarde sr presidente Alexandre Favaios, venho por este meio enviar os documentos de avaliação do terreno situado em Nogueira, com vista a celebrar contrato programa com a união de freguesias de Nogueira e Ermida, o terreno destina-se a alargamento do caminho público e à construção de uma infraestrutura para a população.*

*De salientar que temos o acordo por parte dos proprietários.”*

2. O terreno que esta Junta de Freguesia pretende adquirir é um prédio rústico com o artigo matricial n.º 4633, sito na União de Freguesias de Nogueira e Ermida, mais concretamente na Rua da Preguiça (confinante a Nascente), na periferia Poente da Localidade de Nogueira, tendo uma área total de 2.041 m<sup>2</sup> e de utilização mista (destinada a ocupação residencial e ocupação agrícola).
3. A União de Freguesias em apreço, apresentou um Relatório de Avaliação Prévia elaborado por um perito especializado que determina que o valor do imóvel é de 45.000,00€, no âmbito de uma proposta de aquisição amigável para o referido prédio.
4. Apesar da Junta de Freguesia afirmar que existe “temos o acordo por parte dos proprietários”, não foi junta qualquer declaração e/ou Contrato Promessa de Compra e Venda, em que os proprietários do terreno prometam vender à Freguesia de Nogueira e Ermida o referido prédio rústico.
5. Importa referir que, o Gabinete de Apoio à Vereação solicitou à União de Freguesias que procedesse à fundamentação do interesse público para aquisição do terreno considerando, portanto, a justificação da finalidade pretendida por esta Junta de Freguesia.

Tendo recebido a seguinte resposta via correio eletrónico e a qual se anexo aos associados da presente informação, nomeadamente:

*"De acordo com o falado anteriormente, há um acordo de princípio entre a União das Freguesias de Nogueira e ermida e a Associação Desafios de Sonho, para a construção de equipamento Social, mais concretamente um Lar de idosos.*

*Nesse sentido, será necessária a aquisição do terreno para a construção, que vai estar protocolado em contrato de programa com o Município de Vila-Real."*

6. *Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 40.500,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
7. *Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.*
8. *Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.*
9. *Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.*
10. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
11. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, a qual se encontra regularizada na presente data.*
12. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
13. *Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 40.500,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.*
14. *Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação, ficando a sua celebração/execução condicionada à entrega da documentação prevista".*

*Em 12/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*"Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".*

*Por Despacho de 12/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO-PROGRAMA**

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:*

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante - Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1º**

*Objeto*

*Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em Nogueira para instalação de Equipamento Social”, cujo investimento global se estima em 45.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

**Cláusula 2º**

*Período de Vigência do Protocolo*

*O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.*

**Cláusula 3º**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;*
  - c) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida:*
  - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
  - b) *Promover a aquisição do terreno do prédio rústico;*
  - c) *Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;*
  - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º;*
  - f) *Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos (que corresponde ao prazo de amortização), sem a prévia autorização da Câmara Municipal.*

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 40.500,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº*

- 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2703/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 50% - a título de adiantamento;
  - 50% - com o envio dos documentos comprovativos da celebração da escritura de compra e venda.
3. A Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### Cláusula 5<sup>a</sup>

##### Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento "Aquisição de um Prédio Rústico, sito na Rua da Preguiça, em Nogueira para instalação de Equipamento Social", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo segundo ponto. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**VIGÉSIMO TERCEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento “*Requalificação da Casa da Lameira*”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à Junta da Freguesia da Mondrões para Investimento destinado a “Requalificação da Casa da Lameira em Mondrões.* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**Informação:**

1. Através de ofício a Junta da Freguesia da Mondrões, registado sob o n.º 10263, datado 14/05/2025, do seguinte teor:

“Boa tarde Sr. Presidente Alexandre Favaios,  
Solicitamos apoio para os seguintes Contratos Programa:  
(...)”

- *Requalificação Casa da Lameira em Mondrões (Orçamento já entregue no Município)”*
2. *A Junta da Freguesia da Mondrões junta um orçamento no valor total de 36.765,00€ (sem IVA).*
3. *Os Serviços Jurídicos solicitaram via email esclarecimentos sobre os preços apresentados no orçamento para a Requalificação da Casa da Lameira ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) e a esta Junta de Freguesia um documento comprovativo da titularidade do imóvel.*
4. *Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentou uma certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Vila Real, do prédio urbano, sítio na Lameira e descrito na sob o número 887 da Freguesia de Mondrões, do concelho de Vila Real. Pelo que, se junta aos associados da presente informação.*
5. *O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), a 12/06/2025, pronunciou-se sobre o orçamento apresentado:*

“*O total do orçamento da casa da Lameira importa, a preços correntes, em € 18.665,00”*

6. *Por despacho datado de 12/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 16.800,00€ para elaboração de um Contrato Programa.*

7. *Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, bem como no domínio do património, cultura e ciência.*
8. *Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.*
9. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada emitida a 20/01/2025, ambas com validade de 6 meses.*
10. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
11. *Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 16.800,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.*
12. *Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, condicionada a sua assinatura/execução à apresentação dos documentos nele solicitados”.*

*Em 16/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:*

*“Ao Sr. Presidente,*

*Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

*Por Despacho de 16/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.*

#### **CONTRATO-PROGRAMA**

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:*

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante - Freguesia de Mondrões;**

*que se rege pelas cláusulas seguintes:*

##### **Cláusula 1º**

###### **Objeto**

*Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “**Requalificação da Casa da Lameira em Mondrões**”, cujo investimento global se estima em 18.665,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

##### **Cláusula 2º**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4<sup>a</sup>;
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. *Compete à União de Freguesias de Mondrões:*

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1<sup>a</sup>.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 16.800,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2714/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Mondrões".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento "Requalificação da Casa da Lameira em Mondrões", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo terceiro ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões.

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos apresentar o,

**VIGÉSIMO QUARTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios para comparticipar financeiramente o investimento "Construção de Escadas, de um Anexo e Consolidação de Taludes no Cemitério", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

**Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.**

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

---

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Arroios para Investimento destinado para “Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação de Taludes no Cemitério”*

----- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Informação:**

1. A Junta de Freguesia de Arroios, através de requerimento com o registo n.º 8111, datado de 16/04/2025, do seguinte teor:  
“Bom dia, o executivo da freguesia de Arroios, vem por este meio solicitar a vossa disponibilidade de nos apoiar com os trabalhos na lista que enviamos em anexo.”
2. Pela Junta de Freguesia de Arroios foram juntos vários orçamentos, no valor total de 51.604,50 € (sem IVA), nomeadamente:
  - Escadas do Cemitério – 2.807,50€
  - Anexo de Apoio – 1.830,00€
  - Jardim e Encostas do Cemitério – 6.500,00€
3. Em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), informou o seguinte:  
“Sr. Presidente  
Os preços apresentados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que respeitam. Mais informo que face ao volume de obra neste momento e decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população que serve.”
4. A 27/05/2025 pela Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF) foi informado o seguinte quanto aos elementos em falta:  
“1- Contrato Programa
  - Formalização do pedido, com a descrição das obras, bem como a finalidade das intervenções (interesse público);
  - Planta de localização das Intervenções a executar.(...)”
5. A 27/05/2025, o Diretor do Departamento Administrativo Financeiro despachou no seguinte sentido:  
“Para articular com serviços e JF informação em falta constantes no texto elaborado pela Jurista.”
6. Por sua vez, a 29/05/2025 foi informado pelo Sr. Vereador Alexandre Favaios que o requerente ia dar entrada dos documentos solicitados.
7. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio no valor de 46.444,00 €.
8. Alerta-se para o facto de o apoio acima referido ter sido atribuído tanto para o presente contrato programa, bem como para o contrato interadministrativo a celebrar com esta Junta de Freguesia.
9. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.

10. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
11. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
12. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
13. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa, desconhecendo estes serviços a percentagem de participação financeira a atribuir, de acordo com o já mencionado no ponto 8 da presente informação.
14. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à apresentação do documentos solicitados na minuta que se anexa à presente informação”.

Em 16/06/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 16/06/2025 o Senhor Presidente da Câmara, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

#### **CONTRATO-PROGRAMA**

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:*

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante - Junta da Freguesia da Arroios;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1º**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “**Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação de Taludes no Cemitério**”, cujo investimento global se estima em 11.137,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2º**

##### **Período de Vigência do Protocolo**

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ..../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

#### **Cláusula 3º**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. *Compete à Câmara Municipal:*
  - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
  - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
  - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
  - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta da Freguesia da Arroios:*
  - a) *Apresentar a finalidade das intervenções (interesse público);*
  - b) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
  - c) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
  - d) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
  - e) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
  - f) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
  - g) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
  - h) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

**Cláusula 4º**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 10 024 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.03, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2717/2025;*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:*
  - *30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;*
  - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
  - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
  - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.*
3. *A Junta da Freguesia da Arroios apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

**Cláusula 5º**

*Resolução*

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

**Cláusula 6.º**

*Disposições finais*

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Arroios". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios para comparticipar financeiramente o investimento "Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação de Taludes no Cemitério", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo quarto ponto e último da Ordem do Dia. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios

**Apuramento dos Votos:** 41 presenças de 41 membros efetivos.

**Após a Ordem do Dia**

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados, vamos entrar no período Após a Ordem do Dia. -----

---- Temos a inscrição de um munícipe que deseja intervir, terá o privilégio de se manifestar verbalmente durante 5 minutos e terá depois uma resposta do Senhor Presidente da Câmara ou alguém por ele delegado em igual período de 5 minutos. -----

---- Então, a Mesa desta Assembleia chamava para expor a sua palavra, a Senhora D. Deolinda Áurea da Silva Canelas Costa, moradora em Vila Real. Faça o favor, minha Senhora, disponha. -----

---- **A MUNÍCIPÉ DEOLINDA ÁUREA DA SILVA CANELAS COSTA:** - No uso da palavra, disse: Boa noite. Começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia

Municipal e seus Secretários, o Senhor Presidente da Câmara e seus Vereadores, os Senhores Deputados, o público em geral. Boa noite. -----

--- Sou a Professora Deolinda, sou aposentada e vivo na Rua José Teixeira de Melo e Castro. Estou um bocadinho nervosa. -----

--- A Rua onde eu moro é uma rua periférica da cidade ou mesmo, eu direi, ela é a mesma citadina, porque tenho as corridas lá à frente da minha casa. É uma rua com imensos problemas. -----

--- Quando eu ligo para a Câmara, já me foi dito assim, "quando alguém liga daquela Rua, é a Professora Deolinda". Ainda bem que há uma cidadã interessada e que a inquieta. Certo? -----

--- E passo a descrever, temos lá à frente da minha casa contentores de lixo, ecopontos muito suscetíveis e apetecíveis de todos os camiões e carrinhas de construção civil depositarem ali os seus plásticos cheios de detritos. Ora bem, isto porquê? Porque também ao lado existe um Plátano de dimensões com uma copa imensa, com um tronco diminuto e que esconde um bocado. E, há dias, eu fui confrontada com uma situação. -

--- Andava a varrer as minhas escadas e aparece um senhor empreiteiro daqui, que eu não vou dizer quem é, que é de meu conhecimento próprio. Toda a gente conhece, não vou nomear. -----

--- Não conhecendo a pessoa, porque estava de costas e estava a guardar e eu disse ao senhor: o Senhor faz o favor, tira isto daí e ele vem com o segundo plástico nos resíduos. Eu disse ao Senhor: o Senhor está a ouvir o que eu estou a dizer? E ele vem com o terceiro plástico. Até que eu ameacei que chamava a polícia. -----

--- Eu comecei por o confrontar e disse assim: olhe, desculpe, o Senhor tem netos? "Tenho", eu sei que tem. É isso que ensinou aos seus netos. -----

--- "Oh, minha Senhora, eu tenho de despejar isto". O Senhor sabe que há um sítio próprio para depositar isto. "Oh, minha Senhora, eu sei, mas um dia destes eu fui lá, não consegui despejar, porque estava cheio". Eu disse, tem que resolver isso com a Câmara Municipal. Não vai pôr isto aqui à porta onde nós precisamos de depositar o lixo. -----

--- Então o Senhor, muito resistente, continuou e eu disse, olhe, eu vou chamar a polícia. Só desde que eu ameacei 3 ou 4 vezes com a polícia que o Senhor se dignou tirar os plásticos e eu acredito que naqueles 300 metros onde estão colocados contentores 3, portanto temos 2, 4, 6 ecopontos. Contentores também que chegam. -----

--- Eu acredito que ele não despejou ali, mas foi despejar logo à frente. -----

--- Agora é assim, isto acontece e agora eu já dei conta que me guardam. Não sou eu que os guardo a eles, são eles que me guardam a mim. -----

--- Este fim de semana deparámo-nos com o quê? Alguém fez o despejo de uma casa e colocaram-nos tudo lá à frente. Fui eu hoje apanhar tudo e pôr no lixo. E pedi à Senhora Engenheira Anabela para mandar lá apanhar os trastes. -----

--- Ora bem, toda a gente sabe que lá os trastes é a segunda-feira, a primeira e a segunda-feira. Eu acredito que as pessoas também tenham confundido um bocadinho,

mas despejaram a casa durante a noite, de sábado para domingo. Colchões, era tudo e mais alguma coisa. -----

---- O que é que acontece? Os moradores vão depositar o lixo e têm que pôr no chão. Quem é que se encarrega de fazer o resto? Os cães. E quem apanha? A Professora Deolinda, a Dona Cidália e as restantes pessoas. Pronto, esta é uma situação. -----

---- Eu pedia a esta Câmara, na pessoa do Senhor Presidente, conjuntamente com os moradores, se nos ajudava a arranjar um outro local para o lixo. E há dois. -----

---- Já falei de novo com a Senhora Engenheira Anabela, ela está a tratar disso e eu agradecia imenso em nome de todos os moradores da Rua, porque realmente eu até já sou gozada, dizem-me assim, ah, você ganha, a Câmara paga-lhe. Eu passo a vida de vassoura na mão, eu e aquela Senhora que está ali. Porque a minha vivenda está mesmo em frente. -----

---- E outra coisa, eu vou dizer aqui, se eu estivesse lá, quando colocaram lá os contentores do lixo, eu não deixava. Ia-me opor. Juntamente eu ia ajudar a Câmara a encontrarmos um sítio que fosse mais viável para toda a gente, e menos penalizador para todos. Porque o sítio é mesmo apetecível. Eles tanto estacionam de qualquer modo porque a árvore tapa e poem aquilo ali. -----

---- Ora, nós temos que pôr o nosso lixo. Temos que o pôr no chão. -----

---- Depois vêm e dizem-me assim, ah, professora, você não liga. Eu não represento ninguém. Eu falo por mim própria. -----

---- Agora, eu como cidadã, acho que devia vir apresentar este problema e pedir ajuda à Câmara Municipal. -----

---- No que respeita à limpeza, também é muito deficitária. Eu tenho meses que não vejo passar o carro, aquele carro que tem aquelas vassouras, o aspirador. -----

---- Há dias falei com a Senhora Engenheira Anabela, a verdade é que durante uma semana estive lá o carro. Mas já foi embora outra vez. Quem apanha a folha. A professora Deolinda, a Dona Cidália, somos todos. -----

---- Ora bem, havendo um sítio para nós colocarmos os contentores, seria bom para todos nós, nós estamos aqui, mas é mesmo no sentido de ajudar-nos a arranjar um local que não permita o estacionamento em 360 graus, porque guardam-me. -----

---- Dir-me-ão, também existe lá outros no mesmo largo, só que é amplo, tem muita luz, não tem árvore, está limpinho, tenho cuidado todos os dias em verificar. Lá não põem nada, põem tudo ali à nossa porta, porque as próprias árvores tapam. -----

---- Quanto à questão das árvores, eu fiz chegar um ofício há cerca de dois anos nesta Câmara a pedir a limpeza e a manutenção das árvores, dos plátanos. -----

---- Foi-me dito por quem? Por uma Senhora Mafalda Vaz de Carvalho, que era preciso cabimento orçamental e pessoas especializadas no corte das árvores. Eu, ok, muito bem. -----

--- Passado alguns dias, tínhamos lá um Senhor, isto é caricato mesmo, um Senhor a cortar uns galhinhos que os Senhores do camião passavam e arrastavam e ficavam por a rua adiante, porque o resto da árvore ficou lá. -----

---- O Alcatrão já está todo a levantar. Ora bem, a folha vem toda agora com este tempo. Nós temos folhas de inverno, folha de outono, folha de verão, constantemente. Depois vêm as sementes. Nós passamos a vida de vassoura na mão. Porquê? Porque não há a limpeza da Rua. -----

---- Eu aqui apelo à fiscalização da empresa que está contratada por esta Câmara para a limpeza daquela Rua. É uma Rua grande, é uma Rua com muita gente que acho que também merece um bocadinho de mais atenção e sensibilidade por parte deste Município. Isto é a minha opinião. -----

---- E eu, ninguém me vai calar enquanto isso não acontecer. Eu sou uma pessoa de causas, e quando me meto numa coisa, eu levo até ao fim. Doa a quem doer, não quero saber. -----

---- Eu não venho aqui discutir política, venho discutir cidadania. Venho discutir um direito que me apraz, que me é devido, um direito e um dever. E, portanto, eu sou, no fundo, a voz daquela Rua. -----

---- E tenciono continuar a sê-lo. Portanto, peço a vossa ajuda, então, na limpeza da Rua, no facto de nós podermos arranjar um sítio para colocarmos os contentores, de modo que quem vai despejar já não tenha um perímetro de 360 graus, mas que tenha passeio. Porque quando há passeios, é mais difícil. Porque eles sabem que há trânsito dos carros e não param assim. Agora ali, o sítio é apetecível mesmo. As árvores escondem. As pessoas das casas fecham as portas e, de manhã, a gente depara-se ali com um montão de lixo. Era isto que eu vinha aqui propor. -----

---- Quanto aos plátanos, eu pedia, a intervenção dos plátanos, a exemplo daquilo que foi feito no Largo da Estação. Não é pedir muito. E aqueles plátanos nunca foram intervencionados, a não ser tirar aquelas galhinhas que os caminhões levavam e deixavam por lá, e nós viemos apanhar e levámos para a lareira. -----

---- Não serei nunca uma voz calada daquela rua, nem daquela rua, nem de sítio algum. Eu fui professora durante trinta e três anos, cumprí sempre a minha missão, fui sempre uma pessoa muito intervintiva, prestei muito na minha formação. -----

---- Portanto, não é ninguém, nem nada que me vai calar. Como já disse sou uma pessoa de causas e vou com elas até ao fim. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Agradeceu e disse: Bem-haja, D. Deolinda, muito obrigado pela sua participação ativa nesta Assembleia Municipal. É o que se pretende. -----

---- Faça o favor, então, Senhor Presidente, para responder à D. Deolinda. Muito bem, faça o favor, então. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Não comprometendo, naturalmente, algum esclarecimento adicional que o Senhor Vereador Carlos Silva queira colocar, permita-me apenas que faça duas ou três considerações e também algumas explicações. -----

---- Desde logo, é evidentemente agradecer a sua participação, aliás, o objetivo de todo, ou daquilo que deve ser ação política, não é calar rigorosamente ninguém, é realmente fazermos esta reflexão sobre aquilo que é o bem comum. -----

---- Realmente, comentar uma coisa, que aquilo que estejamos a falar, essencialmente, é uma questão de cidadania, é uma questão de civismo, portanto. -----

---- E, de facto, se nós, cívicamente, tivéssemos muitas das vezes outra atitude, com toda a certeza, a nossa vivência comunitária seria bem mais facilitada. E, por isso mesmo, portanto, muitas das vezes, quando o Município toma algumas decisões, infelizmente, as toma, portanto, porque, de alguma forma, não conseguimos, por vezes, nós, auto regularmos. -----

---- Com esta introdução, permita-me que diga duas ou três coisas. Certamente, esta questão, portanto, que já assumiu a Senhora Professora Deolinda, portanto, que já está a ser analisada, uma outra localização. -----

---- Portanto, relativamente à colocação dos contentores, com toda a certeza, será uma análise que o Senhor Vereador Carlos Silva, em estreita colaboração com os seus serviços, irá analisar. -----

---- Relativamente à questão das árvores, portanto, dizer-lhe que, efetivamente, o Município tem tido, ao longo dos tempos, a possibilidade de fazer algumas intervenções, mas vai percebendo, ou foi percebendo que as mesmas, portanto, apesar de tudo, irão diminuir em alguns contextos. -----

---- Por isso mesmo é que, recentemente, fez também a aquisição de uma viatura que vai permitir autonomizar aquilo que é a capacidade do Município de dar o próprio intervir. -

--- Portanto, uma viatura com cesto, que, depois daquilo que foi o processo também informativo de alguns dos nossos colaboradores, termos, então, também uma abordagem mais incisiva, mais assertiva, relativamente àquilo que são alguns dos problemas identificados, nomeadamente esse plátano e outras situações que, efetivamente, o nosso concelho, e permito-me aqui ser transversal, tem, principalmente, naquilo que é junto a alguns aglomerados populacionais. -----

---- E, portanto, Senhora Professora Deolinda, aquilo que eu, e volto a insistir, não sei se depois o Senhor Vereador Carlos Silva quer complementar com algum aspeto adicional, é agradecer, efetivamente, essa chamada de atenção. -----

---- Portanto, iremos tomar boa nota dela e esperemos, num curto espaço, poder, efetivamente, dar-lhe alguma resposta que, evidentemente, permita não é calá-la, mas certamente perceber que aquilo que deve ser a postura do Município, é uma postura, ou melhor, uma casa de porta aberta que permita responder aquilo que são as legítimas expectativas e ambições dos nossos concidadãos. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor, Senhor Vereador. -----

----- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (CARLOS SILVA):** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite, Senhor Presidente, na sua pessoa, cumprimento toda a Mesa, Senhor Presidente da Câmara e demais colegas de Vereação, Senhores Deputados e quem nos acompanha, quer aqui, quer lá em casa. -----

----- Senhora Professora Deolinda, muito obrigado. Tomáramos nós ter mais cidadãos como a Senhora. E, portanto, isto é só o comprovativo que nós, há ainda um grande percurso que temos que fazer para que os nossos cidadãos se envolvam nas suas causas, nas causas públicas. Isto é uma causa importante. -----

----- Dar-lhe nota do seguinte. Nós tudo faremos para resolver esses problemas. Não são situações fáceis de resolver, que a Senhora também percebe. Há implicação de várias empresas, de vários operadores e, portanto, estamos a procurar encontrar a melhor solução para a deslocalização do ecoponto, para resolver esses problemas. Resolvendo essa questão do ecoponto, estamos convencidos que a questão da limpeza deve ficar um pouco minimizada. -----

----- Ainda esta semana tive a oportunidade de falar com a empresa que está a fazer a limpeza urbana, em que mais uma vez lhes pedi para a necessidade destes espaços serem bem tratados e, portanto, espero que isso venha a ocorrer. -----

----- Portanto, da nossa parte há toda essa atenção e vamos continuar a fazer esta pressão sobre as empresas que têm contratos connosco, têm obrigações a cumprir, portanto vamos fazê-lo. -----

----- Sobre a questão das podas das árvores, sim, nós temos um problema no espaço público, que as nossas árvores em muitos locais foram, erradamente, selecionadas para serem instaladas. -----

----- Hoje, elas atingiram uma dimensão tal, que se tornam difíceis na sua gestão e a sua manutenção. Em muitos sítios nós precisávamos de fazer reconversões do extrato arbóreo, mas as questões ambientais, as questões do conforto que também, estas árvores, hoje, com a dimensão que já proporcionam, tornam estas intervenções um bocadinho mais difíceis. -----

----- Mas sempre que se justificar, sempre que tenhamos intervenções no espaço público e que estejam as árvores a causar problemas, nós vamos proceder à sua substituição naturalmente. -----

----- Mas, de qualquer maneira, aquilo que vamos dizer é que sim, as intervenções de manutenção e gestão das árvores são operações que nós temos que anualmente fazer e, portanto, também vamos ter que fazer nesse território. -----

----- Portanto, muito obrigado mais uma vez por nos chamar a atenção. Nós estamos atentos a isso e vamos procurar responder o melhor possível e o mais rápido possível para resolvemos todos esses problemas. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Muito obrigado pela vossa resposta, pelo vosso esclarecimento. Esperamos que a D. Deolinda tivesse ficado satisfeita com esta resposta. Sim, Senhor. Muito bem, D. Deolinda. -----

---

---- Sendo assim, não havendo mais inscrições para este período após a ordem do dia, concluídos os assuntos desta Assembleia, é anunciada a leitura da **minuta da Ata da Sessão Ordinária** pelo Senhor Primeiro Secretário. -----

---- Colocada a minuta à votação, **foi aprovada por unanimidade**. -----

---- Senhor Presidente, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Peço desculpa, portanto, e não cumprindo aquilo que estará naturalmente regimentado, mas não ficaria bem com a minha consciência, antes de o Senhor Presidente dar o encerramento desta Assembleia Municipal, quero determinar com um agradecimento. -----

---- Um agradecimento, efetivamente, honesto, sincero às nossas Juntas de Freguesia e, também, às Associações que estiveram envolvidas em três atividades que envolvem todo o nosso Município. Refiro-me às marchas, ao cortejo etnográfico e, também, às Bilíadas.

---- Três momentos, cada um com as suas dinâmicas, com as suas características, mas, principalmente, agregadoras de todo o território. -----

---- Portanto, acho que devia ficar este registro também nesta Assembleia Municipal. Portanto, exatamente ao trabalho que foi feito. Muito obrigado. -----

#### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram 23 horas e 20 minutos do dia 30 de junho de dois mil e vinte e cinco. Desejando uma boa noite e bom regresso a vossas casas. Um ótimo período de férias. -----

---- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 79.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018. -----

**O PRESIDENTE**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**A SEGUNDA SECRETÁRIA**